Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 68/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 39/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (734/F954)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1259/F104)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (1486/F104)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (1487/F104)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (929/F494)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1490/F934)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1491/F000)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1493/F504)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1495/F504)

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 856/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/03/2020 às 09:29:52

Solicitação para abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e Instalação de aparelhos de ar condicionado

Solicitação,

As Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; e de Assistência Social; solicitam autorização para abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e Instalação para aparelhos de ar condicionado, dos Próprios Públicos Municipais.

Valor R$ 132.720,00.

—

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	04/03/2020 09:30:07	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5231-5CAB-62BD-4146**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os Próprios Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/03/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e Instalação para aparelhos de ar condicionado, dos Próprios Públicos Municipais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; E ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 1
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 2 E 3

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	90,00	27.720,00
02	218	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	32.700,00
03	14	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina	250,00	3.500,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
04	8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	300,00	2.400,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	7.650,00
06	36	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	200,00	7.200,00
07	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
08	1	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	450,00	450,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$		**82.520,00**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP

Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	90,00	8.280,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	30	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	4.500,00
11	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	250,00	4.500,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	2.250,00
13	5	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	200,00	1.000,00
14	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$					**21.430,00**

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:
Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	270,00	16.470,00
10	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	350,00	6.300,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	01 15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	400,00	6.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$					**28.770,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	**82.520,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	**21.430,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	**28.770,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	**132.720,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 132.720,00** (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), distribuídos conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Viação – R$ 16.250,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 1.790,00;
2.4.31 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 2.290,00;
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 75.020,00;
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 2.930,00;
2.4.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 10.440,00.

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 954** (734)
Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 504** (1495)
Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 504** (1493)
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1259)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 **Fonte 104** (1486)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 **Fonte 104** (1487)
Secretaria De Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (927)
Secretaria De Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1490)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1491)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

Elisângela

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura
Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)
Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

7.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo

7.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

7.2.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Grazziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

7.2.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Elisângela

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. **OBJETO**

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de manutenção e instalação de aparelhos ar condicionado, para o Município de Chopinzinho. Sendo: **Manutenção preventiva** – controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos; **Manutenção corretiva** – verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento e; **Serviço de Instalação de equipamentos novos ou Reinstalação**, dentro dos padrões definidos pelos fabricantes, garantindo a segurança da instalação e o máximo desempenho técnico do produto, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à instalação dos equipamentos e da rede de energia elétrica para alimentação dos mesmos.

2. **JUSTIFICATIVA**

A variação de temperatura, muito fria no inverno e muito quente no verão, dificulta a realização dos trabalhos diários, propicia condições não saudáveis de atuação aos servidores municipais e acaba implicando num rendimento não satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, assim faz-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados existentes, bem como para serviços de instalação de aparelhos novos nos prédios e setores que ainda encontram-se se aparelhos instalados ou reposição de aparelhos que não possibilitem mais conserto.

2.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Necessitando desta forma da manutenção preventiva, no mínimo a cada 06 meses.

2.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva, sempre que for necessário.

2.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

2.3.1 Secretaria de Administração: previsão da compra de 01 aparelho ar condicionado e 01 (uma) bomba de remoção de condensado para instalação no Paço Municipal – Sala anexa à Administração;

2.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: previsão para compra de 34 aparelhos para instalação;

2.3.3 Secretaria de Saúde: instalação de 04 aparelhos e previsão para compra de 26 aparelhos para instalação;

17

2.3.4 **Secretaria de Assistência Social:** previsão da compra de 16 aparelhos para instalação.

2.3.5 Além das instalações de aparelhos novos, muitas vezes faz-se necessário a adequação/reinstalação de aparelhos de um local para outro, serão solicitados 4 reinstalações em cada item de potência, que poderão ser utilizados por qualquer uma das secretarias se necessário.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

3.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

3.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

3.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

3.1.4 Verificação das fixações;

3.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

3.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

3.1.7 Execução de retirada e recolocação.

3.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

3.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

3.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

3.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

3.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

3.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

3.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

3.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

3.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

3.3 Instalação de equipamentos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

3.4 Execução do serviço:

3.4.1 Os serviços descritos neste plano, item **3.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (340 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (**4 aparelhos)** nos locais

descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;

3.4.2 Os serviços descritos neste plano, item **3.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto,** ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;

3.4.3 Os serviços descritos neste plano, item **3.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;

3.4.4 Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

4 LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 46 aparelhos de ar condicionado instalados em 05 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

4.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novo previsão para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;

4.1.2 Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

4.1.3 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado;

4.1.4 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

4.1.5 Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

4.1.6 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

4.2 Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 204 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

4.6.1 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

4.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados**, e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 03 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

19

4.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

4.6.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

4.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

4.6.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

4.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

4.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

4.6.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

4.6.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

4.6.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

4.6.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;

4.6.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

4.6.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.

4.6.3.5 Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.

4.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelho instalados;

4.6.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

4.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 04 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 28 aparelhos para instalação:

4.7.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

4.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 33 aparelhos, **04 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 7 aparelhos para instalação**;

4.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

20

4.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado;

4.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.6 Clinica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

4.7.2 10 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

4.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.2 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.3 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.4 Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha;

4.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.8 Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.9 Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.10 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**.

4.8 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 16 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistên cia Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, **tem e a previsão para a aquisição de 09 aparelhos para instalação**;

4.8.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;

4.8.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **tem e a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.8.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **tem e a previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação**.

5 CARACTERISITICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Equipamentos por Secretaria Local

Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter e bomba de remoção de condensado (Paço) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Condicionador de Ar (Viação)	7000	Springer
03	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
01	Ar Condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
Secretaria de Educação			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	Ar Condicionado (Escola Angélica D. Batisttuz) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
05	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
07	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro) **aquisição p/ instalação**	12000	
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
05	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL

01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar Condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
05	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	22000	
11	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	30000	
01	Ar Condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar

Secretaria de Saude

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	7500	Eletrolux
11	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
04	Ar Condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
04	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
02	Ar Condicionado (Unidade Central)	18000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
04	Ar Condicionado (Unidade Central) **p/ instalação**	18000	Agratto
04	Ar Condicionado (Unidade Central) **aquisição p/ instalação**	12000	
03	Ar Condicionado (Unidade Central) **aquisição p/ instalação**	18000	
03	Ar Condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (CAPS) **aquisição p/ instalação**	18000	
01	Ar Condicionado (Vigilancia Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar Condicionado (Clinica de Fisio.) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês) **aquisição p/ instalação**	12000	

Elisângela

01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Francisco) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Luiz) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Invernadinha) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Mato Branco) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Volta do Luciano) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Gramados) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Santa Maria) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado (UBS Bugre) **aquisição p/ instalação**	12000	
Secretaria de Assistência Social			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
06	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
04	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	18000	
04	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	24000	
02	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (CASA LAR) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CASA LAR) **aquisição p/ instalação**	12000	
04	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) **aquisição p/ instalação**	12000	

5.2 Número total de equipamentos por potencia

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
15	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marcas: Eletrolux e Springer.
01	Aparelho de ar condicionado – 7500 BTU – Marca Eletrolux.
77	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
103	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
44	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
79	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
07	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.

25

02	Aparelhos de ar condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
344 aparelhos instalados, 4 destes aparelhos para instalação e previsão para a aquisição de 87 aparelhos para instalar.	

5.3 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Preventiva por Secretaria:

Quant.	Unidades	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
42	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
12	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
16	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**. Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
06	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**. Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
192	Unid	96 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
198	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
10	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quant.	Unidades	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
116	Unid	58 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
20	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
38	Unid	19 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
08	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

344 x 2 = (688)

5.4 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Corretiva por Secretaria:

Quant	Unidade	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
07	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
02	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**. Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**. Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.

Elisângela

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quant	Unidade	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
32	Unid	96 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
33	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
19	Unid	58 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
03	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
06	Unid	19 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.5 Quantitativos para contratação dos serviços de Instalação por Secretaria:

Quant	Unidade	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
02	Unid	02 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000, 12000 BTU e bomba de remoção de condensado – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
22	Unid	22 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
11	Unid	11 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
22	Unid	22 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
08	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	Unid	11 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
05	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Reinstalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das **Secretarias**. Perfazendo:
04	Unid	04 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
04	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
04	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.

5.6 Quantitativos totais:

Quant	**Unid**	**Serviço de Manutenção Preventiva**
400	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
248	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
32	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unid**	**Serviço de Manutenção Corretiva**
66	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
41	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
06	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unid**	**Serviço de Instalação / reinstalação**
61	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000 e 36000 BTU – Indiferente da Marca.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br***
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 ***CHOPINZINHO*** ***PARANÁ***

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Elisângela ap. de Araújo Rodrigues
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Valdeci Dalotto materiais elétricos

CNPJ / CPF: 31.494.697/0001-28

Porte da Empresa: MEI

Endereço: Rua Dias A. Ferreira 4074

Nome do Responsável: Valdeci Dalotto

Telefones para contato: 46 3242-3063

Local e data: Chopinzinho 03/02/20

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

OBS. O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO.

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	90,00	90.00
02	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150.00	150.00
03	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	250.00	250.00
04	01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	300.00	300.00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150.00	150.00
06	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	200.00	200.00
07	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300.00	300.00
08	01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	450.00	450.00

LOTE 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

OBS. O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO.

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	380.00	380.00
10	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	500.00	500.00
11	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	700.00	700.00

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro Center Chopinzinho LTDA

CNPJ / CPF: 18119650/000-16

Porte da Empresa: Simples

Endereço: Avenida XV de Novembro 4619

Nome do Responsável: Anchieta Lorenzi

Telefones para contato: (46) 3242 3935

Local e data: Chopinzinho, 18 de Fevereiro de 2020.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

OBS. O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO.

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	150,00
02	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	200,00	200,00
03	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	400,00	400,00
04	01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	400,00	400,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	250,00	250,00
06	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	300,00	300,00
07	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	1000,00	1000,00
08	01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	1000,00	1000,00

LOTE 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

OBS. O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO.

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	450,00	450,00
10	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	550,00	550,00
11	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	800,00	800,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

3

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ANTONIOLI MAT. ELETRICOS EIRELLI

CNPJ / CPF: 07.005.073/0001-15

Porte da Empresa: Individual

Endereço: RUA 14 DEZEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTONIO LUZZA

Telefones para contato: 046 32423038

Local e data: CHAPECÓ 18/02/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
OBS. O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO.

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	250,00	250,00
02	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	300,00	300,00
03	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	350,00	350,00
04	01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	450,00	450,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	250,00	250,00
06	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	300,00	300,00
07	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	350,00	350,00
08	01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	450,00	450,00

LOTE 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

OBS. O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO.

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	270,00	270,00
10	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	350,00	350,00
11	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	400,00	400,00

OBS. Com materiais como cobre
Suporte fixação fitas poliflex
Todos os materiais

07.005.073/0001-15
Antoniolo Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4329
Centro
CHOPINZINHO - PR
85560-000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: *gabinete@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/02/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

VALOR R$: **132.720,00**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 954** (734)
Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 504** (1495)
Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 504** (1493)
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1259)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 **Fonte 104** (1486)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 **Fonte 104** (1487)
Secretaria De Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (927)
Secretaria De Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1490)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1491)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 05 de março de 2020.

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/03/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de aparelhos de ar condicionados, dos próprios públicos municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação futura de serviços técnicos para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado e que os serviços serão contratados de forma parcelada conforme demanda das Secretarias solicitantes e com os custos de logística por conta da adjudicatária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado em próprios municipais, quando em algumas oportunidades as contratações serão em pequenas escalas, visto que o Município não possui profissionais nem equipamentos para a execução desses serviços, sendo que o custo da logística envolvida pode ser maior que o valor dos serviços e a adjudicatária poderá obter prejuízos e não efetuar ou atrasar a execução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 /12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº **856/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de março de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE 02 E LOTE 03 – LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO - GLOBAL**

Regime de Contratação: **POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame será da seguinte forma:

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 02 E LOTE 03 – LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, poderão sofrer alterações, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Para o Lote nº 01, a participação é de ampla concorrência.

c.1) Para o Lote nº 02 e Lote nº 03, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.5 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.6 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.7 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de menor preço para o Lote e terminando com a proposta com maior preço para o Lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.7.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.8 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Para o Lote 01 de ampla participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.12.1 - Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens **7.11** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem os Lotes, objeto da licitação, linearmente sobre os valores de referência do Edital, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada Lote.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos previstos no item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

8.1.9 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Para as Empresas enquadradas como ME/EPP, interessadas em participar do Lote de Ampla Concorrência e/ou dos Lotes de participação exclusiva). (conforme modelo em anexo).

8.1.9.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.1.10 – Consultas:

8.1.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

8.1.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.6 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
13.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.
13.3 - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.
13.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
13.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
13.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
13.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
13.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
13.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
13.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
13.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

14 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:
14.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.1.1 - Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;
14.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.
14.1.2.1 - Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.
14.1.2.1.1 - Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;
14.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
14.1.3.1 - Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;
14.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
14.1.4.1 - Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;
14.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura
14.1.5.1 - Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;
14.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)
14.1.6.1 - Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

15 - DETALHAMENTO DO OBJETO

15.1 - Manutenção preventiva: Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:
15.1.1 - Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
15.1.2 - Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
15.1.3 - Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
15.1.4 - Verificação das fixações;
15.1.5 - Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
15.1.6 - Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
15.1.7 - Execução de retirada e recolocação.

15.2 - Manutenção corretiva: Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:
15.2.1 - Execução de limpeza do condensador e evaporador;
15.2.2 - Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
15.2.3 - Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
15.2.4 - Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
15.2.5 - Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
15.2.6 - Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
15.2.7 - Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
15.2.8 - Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.3 - Instalação de equipamentos: Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

15.3 - Execução do serviço:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4.1 - Os serviços descritos neste plano, item **15.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (340 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (**4 aparelhos)** nos locais descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;
15.4.2 - Os serviços descritos neste plano, item **15.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto,** ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;
15.4.3 - Os serviços descritos neste plano, item **15.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;
15.4.4 - Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

16 - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA): A Secretaria de Administração possui 46 aparelhos de ar condicionado instalados em 05 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:
16.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novo previsão para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;
16.1.2 - Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;
16.1.3 - Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado;
16.1.4 - Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;
16.1.5 - Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;
16.1.6 - Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

16.2 - Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 204 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

16.2.1 - 4 Escolas localizadas no perímetro rural:
16.2.1.1 - A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados**, e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
16.2.1.2 - A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
16.2.1.3 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 03 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
16.2.1.4 - A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
16.2.1.5 - A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

16.2.2 - 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:
16.2.2.1 - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.2.2 - Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
16.2.2.3 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;
16.2.2.4 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
16.2.2.5 - Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

16.2.3 - 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:
16.2.3.1 - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;
16.2.3.2 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
16.2.3.3 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.
16.2.3.4 - Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.
16.2.3.5 - Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;
16.2.3.6 - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

16.3 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 04 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 28 aparelhos para instalação:

16.3.1 - 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:
16.3.1.1 - Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 33 aparelhos, **04 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 7 aparelhos para instalação**;
16.3.1.2 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;
16.3.1.3 - Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado;
16.3.1.4 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;
16.3.1.5 - Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;
16.3.1.6 - Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;
16.3.1.7 - Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

16.3.2 - 10 estabelecimentos localizados no perímetro rural:
16.3.2.1 -Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3.2.2 - Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;
16.3.2.3 - Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;
16.3.2.4 - Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha;
16.3.2.5 - Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
16.3.2.6 - Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
16.3.2.7 - Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
16.3.2.8 - Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
16.3.2.9 - Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
16.3.2.10 - Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**.

16.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 16 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:
16.4.1 - Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, **tem e a previsão para a aquisição de 09 aparelhos para instalação**;
16.4.2 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;
16.4.3 - Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **tem e a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
16.4.4 - Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **tem e a previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação**.

17 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 – DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (734/F954), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1259/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (1486/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (1487/F104), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (929/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1490/F934), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1491/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1493/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1495/F504).
18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
19.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;
19.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
19.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
19.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
19.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
19.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo
19.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;
19.2.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Grazziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;
19.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento especí-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
20.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – ANEXOS DO EDITAL

27.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
28.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
28.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
28.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
28.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

28.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

28.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

28.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

28.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 09 de março de 2020

Álvaro Dênis Ceni Scoalro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; E ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 1

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 2 E 3

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	90,00	27.720,00
02	218	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	32.700,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	14	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	250,00	3.500,00
04	8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	300,00	2.400,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	7.650,00
06	36	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	200,00	7.200,00
07	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
08	1	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	450,00	450,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$		**82.520,00**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP

Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Ko-	90,00	8.280,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			meco, Midea Liva, Springer e TCL		
10	30	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	4.500,00
11	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	250,00	4.500,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	2.250,00
13	5	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	200,00	1.000,00
14	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$					**21.430,00**

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:
Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	270,00	16.470,00
10	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	350,00	6.300,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	400,00	6.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$					**28.770,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	**82.520,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	**21.430,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	**28.770,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	**132.720,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 132.720,00** (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), distribuídos conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Viação – R$ 16.250,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 1.790,00;
2.4.31 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 2.290,00;
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 75.020,00;
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 2.930,00;
2.4.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 10.440,00.

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 954** (734)
Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 504** (1495)
Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 504** (1493)
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1259)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 **Fonte 104** (1486)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 **Fonte 104** (1487)
Secretaria De Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (927)
Secretaria De Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1490)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1491)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações tra-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

balhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

7.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo

7.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

7.2.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Grazziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

7.2.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1%

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1

PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. **OBJETO**

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de manutenção e instalação de aparelhos ar condicionado, para o Município de Chopinzinho. Sendo: **Manutenção preventiva** – controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos; **Manutenção corretiva** – verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento e; **Serviço de Instalação de equipamentos novos ou Reinstalação**, dentro dos padrões definidos pelos fabricantes, garantindo a segurança da instalação e o máximo desempenho técnico do produto, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à instalação dos equipamentos e da rede de energia elétrica para alimentação dos mesmos.

2. **JUSTIFICATIVA**

A variação de temperatura, muito fria no inverno e muito quente no verão, dificulta a realização dos trabalhos diários, propicia condições não saudáveis de atuação aos servidores municipais e acaba implicando num rendimento não satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, assim faz-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados existentes, bem como para serviços de instalação de aparelhos novos nos prédios e setores que ainda encontram-se se aparelhos instalados ou reposição de aparelhos que não possibilitem mais conserto.

2.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Necessitando desta forma da manutenção preventiva, no mínimo a cada 06 meses.

2.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva, sempre que for necessário.

2.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

2.3.1 Secretaria de Administração: previsão da compra de 01 aparelho ar condicionado e 01 (uma) bomba de remoção de condensado para instalação no Paço Municipal – Sala anexa à Administração;

2.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: previsão para compra de 34 aparelhos para instalação;

2.3.3 Secretaria de Saúde: instalação de 04 aparelhos e previsão para compra de 26 aparelhos para instalação;

2.3.4 Secretaria de Assistência Social: previsão da compra de 16 aparelhos para instalação.

2.3.5 Além das instalações de aparelhos novos, muitas vezes faz-se necessário a adequação/reinstalação de aparelhos de um local para outro, serão solicitados 4 reinstalações em cada item de potência, que poderão ser utilizados por qualquer uma das secretarias se necessário.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

3.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

3.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

3.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

3.1.4 Verificação das fixações;

3.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

3.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

3.1.7 Execução de retirada e recolocação.

3.2Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

3.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

3.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

3.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

3.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

3.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

3.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

3.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

3.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

3.3Instalação de equipamentos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

3.4Execução do serviço:

3.4.1 Os serviços descritos neste plano, item **3.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (340 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (**4 aparelhos)** nos locais descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;

3.4.2 Os serviços descritos neste plano, item **3.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto,** ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;

3.4.3 Os serviços descritos neste plano, item **3.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;

3.4.4 Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 46 aparelhos de ar condicionado instalados em 05 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

4.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novo previsão para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;

4.1.2 Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

4.1.3 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado;

4.1.4 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

4.1.5 Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

4.1.6 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

4.2 Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 204 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

4.6.1 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

4.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados**, e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 03 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

4.6.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

4.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

4.6.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

4.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

4.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

4.6.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

4.6.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

4.6.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;

4.6.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

4.6.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.

4.6.3.5 Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.

4.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelho instalados;

4.6.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

4.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 04 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 28 aparelhos para instalação:

4.7.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

4.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 33 aparelhos, **04 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 7 aparelhos para instalação**;

4.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado;

4.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.6 Clinica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

4.7.2 10 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

4.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.2 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7.2.3 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.4 Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha;

4.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.8 Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.9 Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.10 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**.

4.8 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 16 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:

4.8.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistên
cia Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, **tem e a previsão para a aquisição de 09 aparelhos para instalação**;

4.8.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;

4.8.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **tem e a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.8.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **tem e a previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação**.

5 CARACTERISITICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Equipamentos por Secretaria Local

Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter e bomba de remoção de condensado (Paço) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Condicionador de Ar (Viação)	7000	Springer
03	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
01	Ar Condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux

Secretaria de Educação

Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Angélica D. Batisttuz) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
05	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
07	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	Ecoblu EBE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro) **aquisição p/ instalação**	12000	
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
05	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar Condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
05	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	22000	
11	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	30000	
01	Ar Condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
Secretaria de Saude			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Po-tencia BTUS**	**Marca**
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	7500	Eletrolux
11	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
04	Ar Condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
04	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
02	Ar Condicionado (Unidade Central)	18000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
04	Ar Condicionado (Unidade Central) **p/ instalação**	18000	Agratto
04	Ar Condicionado (Unidade Central) **aquisição p/ instalação**	12000	
03	Ar Condicionado (Unidade Central) **aquisição p/ instalação**	18000	
03	Ar Condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (CAPS) **aquisição p/ instalação**	18000	
01	Ar Condicionado (Vigilancia Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar Condicionado (Clinica de Fisio.) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Francisco) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Luiz) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Invernadinha) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Mato Branco) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Volta do Luciano) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Gramados) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Santa Maria) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado (UBS Bugre) **aquisição p/ instalação**	12000	
Secretaria de Assistência Social			

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Po-tencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
04	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	18000	
04	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	24000	
02	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (CASA LAR) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CASA LAR) **aquisição p/ instalação**	12000	
04	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) **aquisição p/ instalação**	12000	

5.2 Número total de equipamentos por potencia

Quanti-dade por po-tência	Aparelhos por potência / Marcas
15	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marcas: Eletrolux e Springer.
01	Aparelho de ar condicionado – 7500 BTU – Marca Eletrolux.
77	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
103	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
44	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
79	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
07	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
02	Aparelhos de ar condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
344 aparelhos instalados, 4 destes aparelhos para instalação e previsão para a aquisição de 87 aparelhos para instalar.	

5.3 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Preventiva por Secretaria:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quant.	Unidades	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
42	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
12	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
16	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**. Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
06	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**. Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
192	Unid	96 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
198	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
10	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
116	Unid	58 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
20	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quant.	Unidades	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
38	Unid	19 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
08	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.4 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Corretiva por Secretaria:

Quant	Unidade	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
07	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
02	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**. Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**. Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
32	Unid	96 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
33	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quant	Unidade	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
19	Unid	58 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
03	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
06	Unid	19 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.5 Quantitativos para contratação dos serviços de Instalação por Secretaria:

Quant	Unidade	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
02	Unid	02 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000, 12000 BTU e bomba de remoção de condensado – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
22	Unid	22 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
11	Unid	11 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
22	Unid	22 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
08	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
11	Unid	11 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
05	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Reinstalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das **Secretarias**. Perfazendo:
04	Unid	04 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
04	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
04	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.

5.6 Quantitativos totais:

Quant	Unid	Serviço de Manutenção Preventiva
400	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
248	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
32	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unid**	**Serviço de Manutenção Corretiva**
66	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
41	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
06	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unid**	**Serviço de Instalação / reinstalação**
61	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000 e 36000 BTU – Indiferente da Marca.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Elisângela ap. de Araújo Rodrigues - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
02	218	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
03	14	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
04	8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
06	36	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
07	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
08	1	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		
			VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$		

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP

Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
10	30	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
11	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
13	5	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
14	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$					

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:
Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.		
10	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.		
11	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$					

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.6 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.8 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual:

6.1.1.1 - Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

6.1.2.1 - Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

6.1.2.1.1 - Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

6.1.3.1 - Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

6.1.4.1 - Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura

6.1.5.1 - Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

6.1.6.1 - Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DETALHAMENTO DO OBJETO:

6.1 - Manutenção preventiva: Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

6.1.1 - Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

6.1.2 - Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

6.1.3 - Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

6.1.4 - Verificação das fixações;

6.1.5 - Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

6.1.6 - Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

6.1.7 - Execução de retirada e recolocação.

6.2 - Manutenção corretiva: Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

6.2.1 - Execução de limpeza do condensador e evaporador;

6.2.2 - Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

6.2.3 - Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

6.2.4 - Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

6.2.5 - Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

6.2.6 - Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

6.2.7 - Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

6.2.8 - Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

6.3 - Instalação de equipamentos: Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

6.4 - Execução do serviço:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4.1 - Os serviços descritos neste plano, item **15.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (340 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (**4 aparelhos)** nos locais descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;

6.4.2 - Os serviços descritos neste plano, item **15.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto,** ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;

6.4.3 - Os serviços descritos neste plano, item **15.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;

6.4.4 - Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA): A Secretaria de Administração possui 46 aparelhos de ar condicionado instalados em 05 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

7.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novo previsão para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;

7.1.2 - Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

7.1.3 - Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado;

7.1.4 - Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

7.1.5 - Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

7.1.6 - Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

7.2 - Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 204 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

7.2.1 - 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

7.2.1.1 - A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados**, e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.2 - A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.3 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 03 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.4 - A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.5 - A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

7.2.2 - 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

7.2.2.1 - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

7.2.2.2 - Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

7.2.2.3 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

7.2.2.4 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2.5 - Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

7.2.3 - 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

7.2.3.1 - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;

7.2.3.2 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

7.2.3.3 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.

7.2.3.4 - Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.

7.2.3.5 - Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

7.2.3.6 - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

7.3 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 04 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 28 aparelhos para instalação:

7.3.1 - 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

7.3.1.1 - Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 33 aparelhos, **04 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 7 aparelhos para instalação**;

7.3.1.2 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

7.3.1.3 - Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado;

7.3.1.4 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.1.5 - Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

7.3.1.6 - Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

7.3.1.7 - Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

7.3.2 - 10 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

7.3.2.1 -Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.2.2 - Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.2.3 - Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.2.4 - Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha;

7.3.2.5 - Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

7.3.2.6 - Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

7.3.2.7 - Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.2.8 - Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
7.3.2.9 - Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
7.3.2.10 - Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**.
7.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 16 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:
7.4.1 - Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, **tem e a previsão para a aquisição de 09 aparelhos para instalação**;
7.4.2 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;
7.4.3 - Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **tem e a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
7.4.4 - Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **tem e a previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
9.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (734/F954), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1259/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (1486/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (1487/F104), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (929/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1490/F934), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1491/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1493/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1495/F504).
9.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

10.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo

10.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Grazziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

10.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

12.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ATA está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ----------, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratada - Representante Legal
Fiscal da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº **/2020

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
02	218	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
03	14	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
04	8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
06	36	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
07	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionado-		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			res – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
08	1	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		
			VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$		

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP

Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
10	30	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
11	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
13	5	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas:		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
14	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$					

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	01	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.		
10	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.		
11	01	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$					

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor Máximo anual da Licitação: R$ 132.720,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

110
mc

Município de CHOPINZINHO

Memorando 3: 856/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Março de 2020 às 10:22

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 856/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3: 856/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Março de 2020 às 10:22

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 856/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

111

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 10 de março de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

Memorando 5: 856/2020

112

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Abril de 2020 às 17:18

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração
A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 856/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 5: 856/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Abril de 2020 às 17:18

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA - Secretaria de Administração
A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 856/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

113

CHOPINZINHO

1Doc

11

Memorando 5: 856/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Edvaldo A.

Data: 02/04/2020 às 17:18:24

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMAS, GAB, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMDEIT, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 93/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 93-2020 - Processo n.º 68-2020 - Administração - Pregão (SRP - Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Instalaçã

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 856/2020

PARECER JURÍDICO N.º 93/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE	: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS	: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE FINANÇAS CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de **Processo Licitatório n.º 68/2020 (Memorando 1Doc n.º 856/2020)**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Saúde e Assistência Social, pretendem a contratação futura de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos municipais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Os autos, contendo 111 (cento e onze) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência (fls. 05/29);

d) Orçamentos (fls. 30/35);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 36);

f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 38/39);

g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 40/41);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 42);

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 43/109);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em **10/03/2020** (fls. 111).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Saúde e Assistência Social, pretendem a contratação futura de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos municipais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte reais).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 38/39).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja contratar se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços de manutenções preventivas, corretivas e de instalações de aparelhos de ar condicionado que serão contratados ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 38/39).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela forma presencial ao invés da eletrônica.

O fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho (fls. 30/35) confirma que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção pelo pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* **(Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara)**.

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade[4] do gestor.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[5].

---

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2ª ed., 9ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48."

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 42).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas apresentadas pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 16/29).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/29).

Não obstante, recomenda-se que as Secretarias:

a) corrijam a sequência numérica dos Itens correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03;

b) corrijam os quantitativos dos Itens 09, 10 e 11 do Lote 3 (Serviços de Instalação), de acordo com a tabela de fls. 28 (Quantitativos Totais);

c) indiquem o nome do servidor responsável pela gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 43/109) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

---

limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

121

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.1.10.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 18.2;

f) gestão do Contrato: a cargo dos Secretários Municipais de Administração, Sr. Edivaldo Côrrea de Andrade; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Edevaldo Pereti; Educação, Cultura e Esporte, Sra. Elisângela Rodrigues; Saúde, Sra. Vilmarize Fraron e; Assistência Social, Sra. Rosani Checelski (Item 19.2);

g) fiscalização do Contrato: Administração: Clécia Weber (titular) e Clévis da Silva (substituto); Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Claudiomiro Cenci (titular) e Cristiane Salomão; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin (titular) e Reginaldo Cambruzzi (substituto); Educação, Cultura e Esporte: Ventura de Souza Ramos (titular) e Fabiane Riedi Rossi (substituta); Secretaria de Saúde: Sandra Mara da Silva (titular) e Grazziela Dossena (substituta); Assistência Social: Márcia Nienkieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto) (Item 19.3).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

a) **adéque** as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

b) **adéque** as cláusulas de rescisão e penalidades das Minutas do Edital e Anexos, eis que mencionam a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

c) **exclua** das minutas do Edital e anexos a previsão de acréscimos ou supressões quantitativas previstas na Lei 8.666/93, eis que não condiz com o Sistema de Registro de Preços;

d) **adéque** o preâmbulo da minuta da Ata de Registro de Preços, eis que menciona o ano de "dois mil e dezessete".

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos (fls. 30/31);

b) Eletro Center Chopinzinho Ltda. (fls. 32/33);

c) Antoniale Materiais Elétricos - EPP (fls. 34/35).

Por fim, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 08).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global por lote, exceto para o Lote 01, de ampla participação.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 734, 1495, 1493, 1259, 1486, 1487, 927, 1490 e 1491 (fls. 36).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 40/41).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 68/2020 (Memorando 1Doc n.º 856/2020)**, instaurado pelas Secreta-

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

rias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Saúde e Assistência Social, objetivando a contratação futura de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos municipais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias:

Recomendação 1: corrigir a sequência numérica dos Itens correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03;

Recomendação 2: corrigir os quantitativos dos Itens 09, 10 e 11 do Lote 3 (Serviços de Instalação), de acordo com a tabela de fls. 28 (Quantitativos Totais);

Recomendação 3: indicar o nome do servidor responsável pela gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: adequar as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e anexos, eis que mencionam a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Recomendação 3: excluir das minutas do Edital e anexos a previsão de acréscimos ou supressões quantitativas previstas na Lei 8.666/93, eis que não condiz com o Sistema de Registro de Preços;

Recomendação 4: adequar o preâmbulo da minuta da Ata de Registro de Preços, eis que menciona o ano de *"dois mil e dezessete"*;

Recomendação 5: providenciar as publicações, como de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), em 02 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A8F-2458-43D8-3805

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A8F-2458-43D8-3805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 02/04/2020 17:18:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A8F-2458-43D8-3805

REMESSA

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 126

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020, MEMORANDO 856/2020, PARECER JURIDICO 93/2020/PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Recomendações:

1- **Para corrigir a sequência numérica dos Itens correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03:**

Verificado, constatado o erro e corrigido – Lote 03 sequência itens, 15, 16 e 17.

2- **Para corrigir os quantitativos dos Itens 09, 10 e 11 do Lote 3 (Serviços de Instalação), de acordo com a tabela de fls. 28 (Quantitativos Totais):**

Verificado, constatado o erro e corrigido – Lote 03 sequência dos itens, 15, 16 e 17, quantidades 61, 18 e 15.

3- **Para indicar o nome do servidor responsável pela gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:**

Conforme orientação, será indicado para a Gestão do contrato o Senhor Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

Município de
CHOPINZINHO

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
1Doc
Fls
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Memorando 7: 856/2020

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Edvaldo A.

Data: 03/04/2020 às 11:16:03

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMAS, GAB, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMDEIT, PGM-LIC

Encaminho os documentos, juntada constando alterações realizadas e o novo termo de referência para apreciação e assinatura digital pela Secretaria de Administração, .

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

JUNTADA SERVIÇOS AR CONDICIONADO 2020 03 04.pdf
T R AR CONDICIONADO SERVIÇOS 2020 03 04.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0681-F648-8DAC-0F6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDVALDO CORREA DE ANDRADE (CPF 172.018.451-87) em 06/04/2020 11:45:03 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
FLS 129
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; E ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 1
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 2 E 3

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	90,00	27.720,00
02	218	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	32.700,00
03	14	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina	250,00	3.500,00

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 130
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

			de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
04	8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	300,00	2.400,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	7.650,00
06	36	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	200,00	7.200,00
07	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
08	1	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	450,00	450,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$		**82.520,00**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP

Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	90,00	8.280,00

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 131
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

10	30	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	4.500,00
11	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	250,00	4.500,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	2.250,00
13	5	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	200,00	1.000,00
14	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$					**21.430,00**

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:
Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	270,00	16.470,00
16	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	350,00	6.300,00

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
FLS 132
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

17	15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	400,00	6.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$					**28.770,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	**82.520,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	**21.430,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	**28.770,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	**132.720,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 132.720,00** (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), distribuídos conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Viação – R$ 16.250,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 1.790,00;
2.4.31 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 2.290,00;
2.4.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 75.020,00;
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 2.930,00;
2.4.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 10.440,00.

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 954** (734)
Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 504** (1495)
Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 504** (1493)
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1259)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 **Fonte 104** (1486)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 **Fonte 104** (1487)
Secretaria De Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (927)
Secretaria De Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1490)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1491)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 133
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 134
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura
Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)
Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia : Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

7.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo

7.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

7.2.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Grazziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

7.2.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 135
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 136

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 137

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 138

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
FLS 139
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 140

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. **OBJETO**

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de manutenção e instalação de aparelhos ar condicionado, para o Município de Chopinzinho. Sendo: **Manutenção preventiva** – controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos; **Manutenção corretiva** – verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento e; **Serviço de Instalação de equipamentos novos ou Reinstalação**, dentro dos padrões definidos pelos fabricantes, garantindo a segurança da instalação e o máximo desempenho técnico do produto, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à instalação dos equipamentos e da rede de energia elétrica para alimentação dos mesmos.

2. **JUSTIFICATIVA**

A variação de temperatura, muito fria no inverno e muito quente no verão, dificulta a realização dos trabalhos diários, propicia condições não saudáveis de atuação aos servidores municipais e acaba implicando num rendimento não satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, assim faz-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados existentes, bem como para serviços de instalação de aparelhos novos nos prédios e setores que ainda encontram-se se aparelhos instalados ou reposição de aparelhos que não possibilitem mais conserto.

2.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Necessitando desta forma da manutenção preventiva, no mínimo a cada 06 meses.

2.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva, sempre que for necessário.

2.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

2.3.1 Secretaria de Administração: previsão da compra de 01 aparelho ar condicionado e 01 (uma) bomba de remoção de condensado para instalação no Paço Municipal – Sala anexa à Administração;

2.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: previsão para compra de 34 aparelhos para instalação;

2.3.3 Secretaria de Saúde: instalação de 04 aparelhos e previsão para compra de 26 aparelhos para instalação;

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
141
FOLHA

2.3.4 **Secretaria de Assistência Social:** previsão da compra de 16 aparelhos para instalação.

2.3.5 Além das instalações de aparelhos novos, muitas vezes faz-se necessário a adequação/reinstalação de aparelhos de um local para outro, serão solicitados 4 reinstalações em cada item de potência, que poderão ser utilizados por qualquer uma das secretarias se necessário.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

3.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

3.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

3.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

3.1.4 Verificação das fixações;

3.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

3.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

3.1.7 Execução de retirada e recolocação.

3.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

3.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

3.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

3.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

3.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

3.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

3.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

3.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

3.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

3.3 Instalação de equipamentos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

3.4 Execução do serviço:

3.4.1 Os serviços descritos neste plano, item **3.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (340 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (**4 aparelhos)** nos locais

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 142
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;

3.4.2 Os serviços descritos neste plano, item **3.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto,** ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;

3.4.3 Os serviços descritos neste plano, item **3.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;

3.4.4 Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

4 LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 46 aparelhos de ar condicionado instalados em 05 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

4.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novo previsão para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;

4.1.2 Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

4.1.3 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado;

4.1.4 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

4.1.5 Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

4.1.6 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

4.2 Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 204 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

4.6.1 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

4.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados**, e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 03 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 143
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

4.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

4.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

4.6.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

4.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

4.6.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

4.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

4.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

4.6.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

4.6.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

4.6.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

4.6.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;

4.6.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

4.6.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.

4.6.3.5 Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.

4.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelho instalados;

4.6.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

4.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 04 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 28 aparelhos para instalação:

4.7.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

4.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 33 aparelhos, **04 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 7 aparelhos para instalação**;

4.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 144
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

4.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado;

4.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.6 Clinica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

4.7.2 10 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

4.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comuridade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.2 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.3 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.4 Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha;

4.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comuridade de Invernadinha, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comuridade de Mato Branco, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.8 Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.9 Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comuridade de Santa Inês, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.10 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**.

4.8 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 16 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 145
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

4.8.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistên cia Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, **tem e a previsão para a aquisição de 09 aparelhos para instalação**;

4.8.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;

4.8.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **tem e a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.8.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **tem e a previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação.**

5 CARACTERISITICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Equipamentos por Secretaria Local

Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter e bomba de remoção de condensado (Paço) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Condicionador de Ar (Viação)	7000	Springer
03	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
01	Ar Condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
Secretaria de Educação			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 1346
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

03	Ar Condicionado (Escola Angélica D. Batisttuz) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
05	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
07	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro) **aquisição p/ instalação**	12000	
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
05	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 147
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar Condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
05	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	22000	
11	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	30000	
01	Ar Condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar

Secretaria de Saude

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	7500	Eletrolux
11	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
04	Ar Condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
04	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
02	Ar Condicionado (Unidade Central)	18000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
04	Ar Condicionado (Unidade Central) **p/ instalação**	18000	Agratto
04	Ar Condicionado (Unidade Central) **aquisição p/ instalação**	12000	
03	Ar Condicionado (Unidade Central) **aquisição p/ instalação**	18000	
03	Ar Condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (CAPS) **aquisição p/ instalação**	18000	
01	Ar Condicionado (Vigilancia Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar Condicionado (Clinica de Fisio.) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês) **aquisição p/ instalação**	12000	

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 148
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Francisco) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Luiz) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Invernadinha) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Mato Branco) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Volta do Luciano) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Gramados) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Santa Maria) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado (UBS Bugre) **aquisição p/ instalação**	12000	
Secretaria de Assistência Social			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
06	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
04	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	18000	
04	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	24000	
02	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (CASA LAR) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CASA LAR) **aquisição p/ instalação**	12000	
04	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) **aquisição p/ instalação**	12000	

5.2 Número total de equipamentos por potencia

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
15	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marcas: Eletrolux e Springer.
01	Aparelho de ar condicionado – 7500 BTU – Marca Eletrolux.
77	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
103	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
44	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
79	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
07	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 149

02	Aparelhos de ar condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
344 aparelhos instalados, 4 destes aparelhos para instalação e previsão para a aquisição de 87 aparelhos para instalar.	

5.3 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Preventiva por Secretaria:

Quant.	Unidades	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo
42	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
12	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
16	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**. Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
06	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**. Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
192	Unid	96 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
198	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
10	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 150
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Quant.	Unidades	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde.** Perfazendo:
116	Unid	58 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
20	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
38	Unid	19 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
08	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.4 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Corretiva por Secretaria:

Quant	Unidade	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
07	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
02	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**. Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**. Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 151
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Quant	Unidade	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
32	Unid	96 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
33	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
19	Unid	58 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
03	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
06	Unid	19 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.5 Quantitativos para contratação dos serviços de Instalação por Secretaria:

Quant	Unidade	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
02	Unid	02 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000, 12000 BTU e bomba de remoção de condensado – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
22	Unid	22 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
11	Unid	11 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
22	Unid	22 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
08	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 152

11	Unid	11 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
05	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Reinstalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das **Secretarias**. Perfazendo:
04	Unid	04 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
04	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
04	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.

5.6 Quantitativos totais:

Quant	**Unid**	**Serviço de Manutenção Preventiva**
400	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
248	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
32	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unid**	**Serviço de Manutenção Corretiva**
66	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
41	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
06	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unid**	**Serviço de Instalação / reinstalação**
61	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000 e 36000 BTU – Indiferente da Marca.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 153
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Elisângela ap. de Araújo Rodrigues
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0681-F648-8DAC-0F6E

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 39/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE 02 E LOTE 03 – LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**

Regime de Contratação: **POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 29 DE ABRIL DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame será da seguinte forma:

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE 02 E LOTE 03 – LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, poderão sofrer alterações, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comerci-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

al, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Para o Lote nº 01, a participação é de ampla concorrência.

c.1) Para o Lote nº 02 e Lote nº 03, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.5 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.6 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.7 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de menor preço para o Lote e terminando com a proposta com maior preço para o Lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.7.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.8 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Para o Lote 01 de ampla participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.12.1 - Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens **7.11** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem os Lotes, objeto da licitação, linearmente sobre os valores de referência do Edital, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada Lote.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos previstos no item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

8.1.9 – *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Para as Empresas enquadradas como ME/EPP, interessadas em participar do Lote de Ampla Concorrência e/ou dos Lotes de participação exclusiva). (conforme modelo em anexo).

8.1.9.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.1.10 – Consultas:

8.1.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

8.1.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.1.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.6 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.8 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

13.3 - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

13.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Bra-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

13.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

13.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

14 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

14.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual:

14.1.1.1 - Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

14.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

14.1.2.1 - Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

14.1.2.1.1 - Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

14.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

14.1.3.1 - Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

14.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

14.1.4.1 - Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

14.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura

14.1.5.1 - Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

14.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

14.1.6.1 - Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

15 - DETALHAMENTO DO OBJETO

15.1 - Manutenção preventiva: Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.1.1 - Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

15.1.2 - Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

15.1.3 - Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

15.1.4 - Verificação das fixações;

15.1.5 - Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

15.1.6 - Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

15.1.7 - Execução de retirada e recolocação.

15.2 - Manutenção corretiva: Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.1 - Execução de limpeza do condensador e evaporador;
15.2.2 - Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
15.2.3 - Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
15.2.4 - Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
15.2.5 - Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
15.2.6 - Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
15.2.7 - Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
15.2.8 - Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.3 - Instalação de equipamentos: Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

15.3 - Execução do serviço:
15.4.1 - Os serviços descritos neste plano, item **15.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (340 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (**4 aparelhos)** nos locais descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;
15.4.2 - Os serviços descritos neste plano, item **15.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto,** ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;
15.4.3 - Os serviços descritos neste plano, item **15.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;
15.4.4 - Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

16 - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA): A Secretaria de Administração possui 46 aparelhos de ar condicionado instalados em 05 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:
16.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novo previsão para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;
16.1.2 - Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;
16.1.3 - Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado;
16.1.4 - Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;
16.1.5 - Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;
16.1.6 - Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

16.2 - Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 204 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.1 - 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

16.2.1.1 - A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados**, e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

16.2.1.2 - A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

16.2.1.3 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 03 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

16.2.1.4 - A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

16.2.1.5 - A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

16.2.2 - 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

16.2.2.1 - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

16.2.2.2 - Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

16.2.2.3 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

16.2.2.4 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

16.2.2.5 - Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

16.2.3 - 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

16.2.3.1 - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;

16.2.3.2 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

16.2.3.3 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.

16.2.3.4 - Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.

16.2.3.5 - Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

16.2.3.6 - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

16.3 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 04 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 28 aparelhos para instalação:

16.3.1 - 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

16.3.1.1 - Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 33 aparelhos, **04 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 7 aparelhos para instalação**;

16.3.1.2 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

16.3.1.3 - Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3.1.4 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;
16.3.1.5 - Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;
16.3.1.6 - Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;
16.3.1.7 - Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

16.3.2 - 10 estabelecimentos localizados no perímetro rural:
16.3.2.1 -Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;
16.3.2.2 - Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;
16.3.2.3 - Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;
16.3.2.4 - Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha;
16.3.2.5 - Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
16.3.2.6 - Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
16.3.2.7 - Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
16.3.2.8 - Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
16.3.2.9 - Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
16.3.2.10 - Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**.

16.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 16 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:
16.4.1 - Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, **tem e a previsão para a aquisição de 09 aparelhos para instalação**;
16.4.2 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;
16.4.3 - Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **tem e a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
16.4.4 - Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **tem e a previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação**.

17 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2.5 - O recolhimento de ART's ou RRT's, ou outra obrigação vigente do(s) respectivo(s) Conselho(s) Técnico(s).

18 – DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (734/F954), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1259/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (1486/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (1487/F104), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (929/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1490/F934), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1491/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1493/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1495/F504).
18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
19.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;
19.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
19.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
19.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
19.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
19.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo
19.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;
19.2.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Grazziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

20.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
22.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
22.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – ANEXOS DO EDITAL

27.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

28.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

28.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

28.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

28.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

28.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scoalro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; E ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 1

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 2 E 3

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	90,00	27.720,00
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	150,00	32.700,00
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	250,00	3.500,00
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000	300,00	2.400,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			BTU – Marca: Tempstar.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	7.650,00
06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	200,00	7.200,00
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
08	01	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	450,00	450,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$		**82.520,00**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP
Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	90,00	8.280,00
10	30	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	150,00	4.500,00
11	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	250,00	4.500,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	2.250,00
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	200,00	1.000,00
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$		**21.430,00**

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	270,00	16.470,00
16	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	350,00	6.300,00
17	15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	400,00	6.000,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$		**28.770,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	**82.520,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	**21.430,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	**28.770,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	**132.720,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 132.720,00** (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), distribuídos conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Viação – R$ 16.250,00;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 1.790,00;

2.4.31 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 2.290,00;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 75.020,00;
2.4.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 2.930,00;
2.4.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 10.440,00.

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 954** (734)
Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 504** (1495)
Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 504** (1493)
Secretaria De Educação, Cultura E Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1259)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 **Fonte 104** (1486)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 **Fonte 104** (1487)
Secretaria De Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (927)
Secretaria De Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1490)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1491)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.
5.3 Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.
5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI:

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

7.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.2.5 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo

7.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

7.2.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Grazziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa/empresas para execução de serviços de manutenção e instalação de aparelhos ar condicionado, para o Município de Chopinzinho. Sendo: **Manutenção preventiva** – controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos; **Manutenção corretiva** – verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento e; **Serviço de Instalação de equipamentos novos ou Reinstalação**, dentro dos padrões definidos pelos fabricantes, garantindo a segurança da instalação e o máximo desempenho técnico do produto, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à instalação dos equipamentos e da rede de energia elétrica para alimentação dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

A variação de temperatura, muito fria no inverno e muito quente no verão, dificulta a realização dos trabalhos diários, propicia condições não saudáveis de atuação aos servidores municipais e acaba implicando num rendimento não satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, assim faz-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados existentes, bem como para serviços de instalação de aparelhos novos nos prédios e setores que ainda encontram-se se aparelhos instalados ou reposição de aparelhos que não possibilitem mais conserto.

2.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar condicionado não só climatizam os ambientes, eles também filtram o ar, **retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Necessitando desta forma da manutenção preventiva, no mínimo a cada 06 meses.**

2.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva, sempre que for necessário.

2.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

2.3.1 Secretaria de Administração: previsão da compra de 01 aparelho ar condicionado e 01 (uma) bomba de remoção de condensado para instalação no Paço Municipal – Sala anexa à Administração;

2.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: previsão para compra de 34 aparelhos para instalação;

2.3.3 Secretaria de Saúde: instalação de 04 aparelhos e previsão para compra de 26 aparelhos para instalação;

2.3.4 Secretaria de Assistência Social: previsão da compra de 16 aparelhos para instalação.

2.3.5 Além das instalações de aparelhos novos, muitas vezes faz-se necessário a adequação/reinstalação de aparelhos de um local para outro, serão solicitados 4 reinstalações em cada item de potência, que poderão ser utilizados por qualquer uma das secretarias se necessário.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

3.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

3.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
3.1.4 Verificação das fixações;
3.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
3.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
3.1.7 Execução de retirada e recolocação.

3.2Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

3.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;
3.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
3.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
3.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
3.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
3.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
3.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
3.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

3.3Instalação de equipamentos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

3.4Execução do serviço:

3.4.1 Os serviços descritos neste plano, item **3.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (340 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (**4 aparelhos)** nos locais descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;
3.4.2 Os serviços descritos neste plano, item **3.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto,** ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;
3.4.3 Os serviços descritos neste plano, item **3.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;
3.4.4 Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

4 LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 46 aparelhos de ar condicionado instalados em 05 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

4.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novo previsão para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;
4.1.2 Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;
4.1.3 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.4 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;
4.1.5 Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;
4.1.6 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

4.2 Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 204 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

4.6.1 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

4.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados**, e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
4.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
4.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 03 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
4.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;
4.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

4.6.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

4.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;
4.6.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
4.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;
4.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
4.6.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

4.6.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

4.6.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;
4.6.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;
4.6.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
4.6.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.
4.6.3.5 Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.
4.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelho instalados;
4.6.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

4.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 04 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 28 aparelhos para instalação:

4.7.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 33 aparelhos, **04 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 7 aparelhos para instalação**;

4.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado;

4.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.6 Clinica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

4.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

4.7.2 10 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

4.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.2 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.3 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.4 Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha;

4.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.7.2.8 Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.9 Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;

4.7.2.10 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**.

4.8 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 16 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:

4.8.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistên
cia Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, **tem e a previsão para a aquisição de 09 aparelhos para instalação**;

4.8.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;

4.8.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **tem e a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

4.8.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **tem e a previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 CARACTERISITICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Equipamentos por Secretaria Local

Secretaria de Administração

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Po-tência BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter e bomba de remoção de condensado (Paço) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Condicionador de Ar (Viação)	7000	Springer
03	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
01	Ar Condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux

Secretaria de Educação

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Po-tencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado (Escola Angélica D. Batisttuz) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	Ecobl EBE 18QF DC
03	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
05	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	Ecobl EBE 18QF DC
03	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
07	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	Ecobl EBE 18QF DC
03	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro) **aquisição p/ instalação**	12000	
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	Ecobl EBE 18QF DC
01	Ar Condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	Ecobl EBE 18QF DC
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
05	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar Condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
05	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	22000	
11	Ar Condicionado (CMEI Santiago Dantas – em construção) **aquisição p/ instalação**	30000	
01	Ar Condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar

Secretaria de Saude

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Po-tência BTUS	Marca
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	7500	Eletrolux
11	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
04	Ar Condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
04	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
02	Ar Condicionado (Unidade Central)	18000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
04	Ar Condicionado (Unidade Central) **p/ instalação**	18000	Agratto
04	Ar Condicionado (Unidade Central) **aquisição p/ instalação**	12000	
03	Ar Condicionado (Unidade Central) **aquisição p/ instalação**	18000	
03	Ar Condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (CAPS) **aquisição p/ instalação**	18000	
01	Ar Condicionado (Vigilancia Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar Condicionado (Clinica de Fisio.) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar Condicionado (UBS São Francisco) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS São Luiz) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Invernadinha) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Mato Branco) **aquisição p/ instalação**	12000	
02	Ar Condicionado (UBS Volta do Luciano) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Gramados) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Santa Maria) **aquisição p/ instalação**	12000	
01	Ar Condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado (UBS Bugre) **aquisição p/ instalação**	12000	

Secretaria de Assistência Social

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potência BTUS	Marca
06	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
04	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	18000	
04	Ar Condicionado (CEOCA) **aquisição p/ instalação**	24000	
02	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (CASA LAR) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CASA LAR) **aquisição p/ instalação**	12000	
04	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) **aquisição p/ instalação**	9000	
01	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) **aquisição p/ instalação**	12000	

5.2 Número total de equipamentos por potencia

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
15	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marcas: Eletrolux e Springer.
01	Aparelho de ar condicionado – 7500 BTU – Marca Eletrolux.
77	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
103	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
44	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
79	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
02	Aparelhos de ar condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
344 aparelhos instalados, 4 destes aparelhos para instalação e previsão para a aquisição de 87 aparelhos para instalar.	

5.3 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Preventiva por Secretaria:

Quant.	Unidades	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
42	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
12	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
16	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**. Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
06	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**. Perfazendo:
06	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
192	Unid	96 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
198	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
10	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quant.	Unidades	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
116	Unid	58 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
20	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
04	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant.	**Unidades**	**Serviço de Manutenção Preventiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
38	Unid	19 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
08	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.4 Quantitativos para contratação dos serviços de Manutenção Corretiva por Secretaria:

Quant	Unidade	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
07	Unid	21 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
02	Unid	06 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**. Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	03 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**. Perfazendo:
01	Unid	03 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32	Unid	96 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
33	Unid	99 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
02	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	04 - Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
19	Unid	58 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
03	Unid	10 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
01	Unid	02 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Manutenção Corretiva** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
06	Unid	19 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
01	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .

5.5 Quantitativos para contratação dos serviços de Instalação por Secretaria:

Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretarias de Administração e de Viação**. Perfazendo:
02	Unid	02 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000, 12000 BTU e bomba de remoção de condensado – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Educação**. Perfazendo:
22	Unid	22 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
01	Unid	01 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
11	Unid	11 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Saúde**. Perfazendo:
22	Unid	22 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
08	Unid	08 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Instalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da **Secretaria de Assistência Social**. Perfazendo:
11	Unid	11 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
05	Unid	05 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		BTU – Indiferente da Marca.
Quant	**Unidade**	**Serviço de Reinstalação** - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das **Secretarias**. Perfazendo:
04	Unid	04 - Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
04	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
04	Unid	04 - Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.

5.6 Quantitativos totais:

Quant	**Unid**	**Serviço de Manutenção Preventiva**
400	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
248	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
32	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unid**	**Serviço de Manutenção Corretiva**
66	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
41	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .
06	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.
01	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
Quant	**Unid**	**Serviço de Instalação / reinstalação**
61	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.
18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.
15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000 e 36000 BTU – Indiferente da Marca.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela ap. de Araújo Rodrigues - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 39/2020

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.		
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.		
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.		
06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.		
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
08	01	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$					

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP
Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.		
10	30	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.		
11	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR	VALOR TO-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				UNIT R$	TAL R$
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.		
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.		
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$					

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.		
16	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.		
17	15	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$					

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 39/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2020, instaurado pelo Municípic de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 39/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.6 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.8 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual:

6.1.1.1 - Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

6.1.2.1 - Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

6.1.2.1.1 - Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

6.1.3.1 - Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

6.1.4.1 - Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura

6.1.5.1 - Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

6.1.6.1 - Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DETALHAMENTO DO OBJETO:

6.1 - Manutenção preventiva: Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

6.1.1 - Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

6.1.2 - Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

6.1.3 - Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

6.1.4 - Verificação das fixações;

6.1.5 - Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

6.1.6 - Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

6.1.7 - Execução de retirada e recolocação.

6.2 - Manutenção corretiva: Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

6.2.1 - Execução de limpeza do condensador e evaporador;

6.2.2 - Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

6.2.3 - Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

6.2.4 - Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

6.2.5 - Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

6.2.6 - Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

6.2.7 - Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

6.2.8 - Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

6.3 - Instalação de equipamentos: Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

6.4 - Execução do serviço:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4.1 - Os serviços descritos neste plano, item **15.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (340 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (**4 aparelhos)** nos locais descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;

6.4.2 - Os serviços descritos neste plano, item **15.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto,** ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;

6.4.3 - Os serviços descritos neste plano, item **15.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;

6.4.4 - Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA): A Secretaria de Administração possui 46 aparelhos de ar condicionado instalados em 05 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

7.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novo previsão para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;

7.1.2 - Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

7.1.3 - Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado;

7.1.4 - Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

7.1.5 - Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

7.1.6 - Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

7.2 - Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 204 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

7.2.1 - 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

7.2.1.1 - A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados**, e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.2 - A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.3 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 03 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.4 - A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.5 - A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

7.2.2 - 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

7.2.2.1 - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

7.2.2.2 - Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

7.2.2.3 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

7.2.2.4 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2.5 - Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

7.2.3 - 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

7.2.3.1 - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;

7.2.3.2 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

7.2.3.3 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.

7.2.3.4 - Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.

7.2.3.5 - Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

7.2.3.6 - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

7.3 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 04 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 28 aparelhos para instalação:

7.3.1 - 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

7.3.1.1 - Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 33 aparelhos, **04 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 7 aparelhos para instalação**;

7.3.1.2 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

7.3.1.3 - Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado;

7.3.1.4 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.1.5 - Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

7.3.1.6 - Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

7.3.1.7 - Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

7.3.2 - 10 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

7.3.2.1 -Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.2.2 - Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.2.3 - Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.2.4 - Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha;

7.3.2.5 - Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

7.3.2.6 - Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

7.3.2.7 - Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.2.8 - Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
7.3.2.9 - Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
7.3.2.10 - Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**.
7.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 16 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:
7.4.1 - Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, **tem e a previsão para a aquisição de 09 aparelhos para instalação**;
7.4.2 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;
7.4.3 - Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **tem e a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
7.4.4 - Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **tem e a previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.2.5 - O recolhimento de ART's ou RRT's, ou outra obrigação vigente do(s) respectivo(s) Conselho(s) Técnico(s).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
9.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (734/F954), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1259/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (1486/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (1487/F104), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (929/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1490/F934), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1491/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1493/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1495/F504).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

10.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo

10.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Grazziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

10.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ATA está vinculada ao edital de ***Pregão nº 39/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ----------, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratada - Representante Legal
Fiscal da ARP
ANEXO I da ARP nº **/2020

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		
08	01	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto –		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			60000 BTU – Marca: Tempstar.		
			VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$		

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP
Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
10	30	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
11	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL		
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .		
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$	

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.		
16	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.		
17	15	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.		
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$					

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 39/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor Máximo anual da Licitação: R$ 132.720,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2020 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE:

1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL: **237** CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE: **62** GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA: **62** GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO: **00**
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES: **39** KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES: **60** GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO: **39** PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS): **215** PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **502** CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: **564** PESSOAS.

1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS **360** CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO: **01**
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
00 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS **817** DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS: **01**

1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:

A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **96** CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FOR[illegible]ATENDIDAS **17** CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C)[illegible]IMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES: **346**
D)[illegible]DADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS: **01 (PSE)**

1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:

A) CADASTROS REALIZADOS:
JANEIRO: 10 CADASTROS
FEVEREIRO: 12 CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
JANEIRO: 00 REUNIÃO
FEVEREIRO: 01 REUNIÃO
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JANEIRO: 19 CADASTROS
FEVEREIRO: 12 CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO:
JANEIRO: 5.239 LITROS
FEVEREIRO: 4.408 LITROS

EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SENSIBILIZAÇÃO E ORIENTAÇAO: 00

2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:

A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 01 REUNIÃO
B) CASOS NOTIFICADOS:
JANEIRO: 03 CASOS
FEVEREIRO: 01 CASO

2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):

A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JANEIRO: 01 PLANO
FEVEREIRO: 00
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JANEIRO: 02 ADOLESCENTE
FEVEREIRO: 02 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JANEIRO: 17 ADOLESCENTES
FEVEREIRO: 17 ADOLESCENTES

2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:

A)[illegible]IMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VI[illegible]IA OU NEGLIGENCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JA[illegible]: 03 CASOS
FEVEREIRO: 01 CASO

2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:

A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
JANEIRO: 00
FEVEREIRO: 00

EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS – FAMÍLIAS COM CRIANÇAS/ADOLESCENTES:
JANEIRO: 00 ENCONTROS - 00 PARTICIPANTES
FEVEREIRO: 02 ENCONTROS - 25 PARTICIPANTES
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: NÃO HOUVE NO PERÍODO

3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
JANEIRO: 173 CRIANÇAS E ADOLESCENTES
FEVEREIRO: 209 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS

A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
02 FAMÍLIAS

EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, O ESPORTE E O LAZER:

4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:

A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:

CMEIS	Número de Turmas	Número de Alunos
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	5	77
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-IRIS	4	77
CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA	4	67
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA	5	82
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA	5	90

4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:

B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:

Escolas	Número de Turmas	Número de Alunos
EM. DR. ULISSES GUIMARÃES	9	173
EM. JUVENTINO RUFATTO	7	151
E.R.M MARIA DA LUZ	7	83
EM.PAULINO STEDILE	21	385
EM.PRESIDENTE KENNEDY	10	206
E.R.M SANTA LÚCIA	4	52
EM. SÃO CRISTÓVAO	9	160
EM.SETE DE SETEMBRO	13	319
EM. TIRADENTES	13	246
E.R.M. VISTA ALEGRE	6	98

C) ESCOLAS ESTADUAIS: Ensino Fundamental

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	19	323
COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA LUCIA	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	10	321
COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA LUCIA	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
APAE	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:

A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: 140 ALUNOS
B) PROGRAMA FONTE DE TALENTOS: 160 ALUNOS

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS INGLES BASICO - ESPANHOL BÁSICO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO, AULA ESPECIAL DE TREINAMENTO ESPORTIVO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO AULA ESPECIAL DE TREINAMENTO ESPORTIVO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA, CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE ESPANHOL BÁSICO	Dados indisponíveis em virtude da pandemia covid19	

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – 246

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

Colégio	Número de Turmas	Número de Alunos
COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO FORMAÇÃO DOCENCIA EDUCACIONAIS SERIES INICIAIS	04	105
TÉCNICO EM ALIMENTOS	03	51
TECNICO EM INFORMATICA SUBS	02	50
TECNICO EM INFORMATICA INT	04	112
TÉCNICO EM ESTETICA	02	57

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:

A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:

JANEIRO E FEVEREIRO:	***CRIANÇAS E ADOLESCENTES***
FUTEBOL:	*60*
BASQUETEBOL	
VOLEYBOL	
TENIS DE MESA	
FUTSAL	*180*
BADMINTON	

As demais escolinhas não iniciaram.

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*:

Coronel Vivida, 07 de abril de 2020.
Carmen Broch Franzoi
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO
RRP – LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 117/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item – Compras nº 117/2018, de 27/12/19 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, indicativo o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Fornecedor(s)	Valor Total – R$
CERFAVIL – COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	22.876,90
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	46.165,26
TOTAL HOMOLOGADO	69.042,16

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 24/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item – Compras nº 24/2020, de 31/03/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, indicativo o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Fornecedor(s)	Valor Total – R$
TAISA S/A – COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS	168.936,00
CERFAGRIL – COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	23.550,00
LUANA B. GRASSI – ME	47.250,00
EPE INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	12.000,00
FERREIRA & BORDIGNON LTDA	10.943,20
TOTAL HOMOLOGADO	244.544,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/04/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 24/2020. Objeto: A aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 0757/215, Entre o Estado do Para-náEstado e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento: de despesa 1374/F16. Data de assinatura: 31/03/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assin atura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 100/2020. Contratada: FERREIRA & BORDIGNON LTDA. Valor Global: R$ 10.969,20. Contrato nº 101/2020. Contratada: Luana B. Grassi – ME. Valor Global: R$ 27.200,00. Contrato nº 102/2020. Contratada: BRIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AC RICOLAS LTDA. Valor Global: R$ 14.989,00. Contrato nº 103/2020. Contratada: TAISA S/A. Valor Global: R$ 166.900,00. Contrato nº 104/2020. Contratada: CERFAGRIL – COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP. Valor Global: R$ 24.550,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 06/2020. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes Para a Secretaria de Saúde. Propostas: 0 (240.678000/1180-01 e 08240.678000/1180-14 – Fns – Ministério da Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento: 4490.52.00 – 0276-3040-1315. Data da assinatura: 27/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 88/2020. Contratada: CENTRC OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total R$ 3.080,00. Contrato nº 89/2020. Contratada: V.B. COSTA & CIA LTDA. Valor total R$ 17.280,20 Contrato nº 90/2020. Contratada: RZT TEC VOLOGIA LTDA. Valor total R$ 1.918,99 Contrato nº 91/2020. Contratada: PRIMAX INDUSTRIA S. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME. Valor total R$ 7.180,00 Contrato nº 92/2020. Contratada: LL COMERCIO I.E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Valor total R$ 1.339,98Contrato nº 93/2020. Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA. Valor total R$ 3.690,00 Contrato nº 94/2020. Contratada: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor total R$ 8.339,00 Contrato nº 95/2020. Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. Valor total R$ 11.963,95 Contrato nº 96/2020. Contratada: POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP. Valor total R$ 5.140,00. Contrato nº 97/2020. Contratada: Pasanti & Pelais Ltda. Valor total R$ 12.710,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor Máximo anual de Licitação: R$ 132.720,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeita de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:0 las 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de Abril de 2020 às 09h00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmit: aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr**, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Cre fenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **24 de Abril de 2019, das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na no Departamento de Licitações.
Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaoprmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 06 de Abril de 2020.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020. Processo Licitatório nº 39/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Dr. Priclis Gregolin Gigli, Advogado deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa Centro Medico Anjo da Guarda LTDA, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, para realização de exames especializados (ultrassonografia) para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R$ 119.587,20 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), estendendo-se no dia 08 de abril de 2020 a 10 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 17/2020 – Inexigibilidade nº 03/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Objeto: credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de exames especializados (ultrassonografia) para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total R$ 119.587,20. Prazo de vigência 357 dias, de 09 de abril de 2020 a 10 de março de 2021. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 25/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida (anteriormente o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME, CNPJ n.º 07.706.353/0001-50. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2020 a 31.03.2021. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referencia ao mês de fevereiro de 2020, gerando um aumento de 3,9208%. O valor total deste aditamento é de R$ 1.244.290,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de março de 2020. Frank Ariel Schiavi ni, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 49/2017 – Pregão Presencial nº 32/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME, CNPJ sob n.º 78.859.983/0001-40. Considerando o ofício expedido pela Secretaria Geral da Administração Público Municipal, considerando as exceções contidas na Lei Eleitoral nº 9.504/97, artigo 73, Inciso VII; considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde4 de uma pandemia de COVID-19 (Novo Corona Vírú); considerando que o momento atual é complexo, caracterizado de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que e situação demanda e o emprego urgente da medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; considerando o Decreto Municipal nº 476 /2020, de 03 de abril de 2020, que dispõe a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde c ública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19); considerando as ações de prevenção e combate à Epidemia da Dengue; considerando a eventual necessidade de declarar estac o de calamidade pública e de comum acordo entre as partes, fica alterado o objeto do Contrato nº 49/2017, de acordo com o estabelecido a seguir: I – Da Itens 01, 03, 04 e 05 do Lote nº 01 ficam integral e definitivamente cu ncelados a partir de 07 de abril de 2020, sendo que as vencidades ocorridas no período de 01 a 06 de abril de 2020 serão pagas proporcionalmente; II – O item nº 02 do Lote nº 01 fica mantido, enquanto perdurar a situação de emergência relacionada à Pandemia do COVID-19 e a situação de combate à Dengue. O valor total estimado até 30/06/2020 deste aditamento (item 02) é de R$ 4.874,90. Caso ocorra a necessidade de ampliação das quantidades de inserções como forma de utilização do preço estipulado poderá ser estabelecida nova negociação entre as partes. O contrato das publicações deverá contemplar exclusivamente ações relacionadas à pand mia do CORONA VÍRUS (COVID-19) E À DENGUE. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coron-l Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 59/2017 – Pregão Presencial nº 32/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP, CNPJ sob n.º 76.456.287/0001-02 Considerando o ofício nº 045/2020, expedido pela Secretaria Geral da Administração Pública Municipal, considerando as exceções contidas na Lei Eleitoral nº 9.504/97, artigo 73, Inciso VII; considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde4 de uma pandemia de COVID-19 (Novo Corona vírus); considerando que o momento atual é complexo, caracterizado de um esforço conjunto na gestã o e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente da medidas d e prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; considerando o Decreto Municipal nº 476 /2020, de 03 de abril de 2020, que dispõe a adoção de medidas para enfrentamento da emergência c e saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19); considerando as ações de prevenção e combate à Epidemia da Dengue; considerando a eventual necessidade de declarar estac o de calamidade pública e de comum acordo entre as partes, fica alterado o objeto do Contrato nº 49/2017, de acordo com o estabelecido a seguir: I – Da Itens 01, 03, 04 e 05 do Lote nº 01 ficam integral e definitivamente cu ncelados a partir de 07 de abril de 2020, sendo que as vencidades ocorridas no período de 01 a 06 de abril de 2020 serão pagas proporcionalmente; II – O item nº 02 do Lote nº 01 fica mantido, enquanto perdurar a situação de emergência relacionada à Pandemia do COVID-19 e a situação de combate à Dengue. O valor total estimado até 30/06/2020 deste aditamento (item 02) é de R$ 6.952,50. Caso ocorra a necessidade de ampliação das quantidades de inserções, tem como utilização do preço estipulado poderá ser estabelecida nova negociação entre as partes. O contrato das publicações deverá contemplar exclusivamente ações relacionadas à pand mia do CORONA VÍRUS (COVID-19) E À DENGUE. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coron-l Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 81/2017 – Pregão Presencial nº 32/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob n.º 01.680.282/0001-17 Considerando o ofício expedido pela Secretaria Geral da Administração Pública Municipal, considerando as exceções contidas na Lei Eleitoral nº 9.504/97, artigo 73, Inciso VII; e de comum acordo entre as partes, fica integral e definitivamente cancelado, a partir ca 07 de ab il de 2020, o objeto do Contrato 81/2017, sendo que as vencidades ocorridas no período de 01 a 06 de abril de 2020 serão pagos proporcionalmente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de a ril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 01/2017 – Dispensa de Licitação nº 01/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Conforme a Cláusula Decima Nona do Contrato nº 01/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços ate dia 27 de setembro de 2020. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 100.000,00. Sendo mantidos os mesmos valores para os serviços de arrecadações de tributos municipais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contra o original. Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 25/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: HELPMED SAUDE LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Considerando a solicitação Coordenadora do UPA 24horas e de comum acordo entre as partes, Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 08.04.2020 a 07.04.2021. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamen o é de R$ 253.440,00. Foram inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 31 de março de 2 020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 46/2018 – Pregão Presencial nº 22/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HELPMED SAUDE LTDA, CNPJ nº 04.770.850/0001-77. Considerando a solicitação Coordenadora do UPA 24horas e de comum acordo entre as partes, Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 08.04.2020 a 07.04.2021. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamen o é de R$ 253.440,00. Foram inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 31 de março de 2 020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor Máximo anual da Licitação: R$ 132.720,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod328212

dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:476842FA

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Dispensa de Licitação nº 008/2020
Processo Administrativo nº 026/2020

Objeto: Aquisição emergencial de material médico hopitalar específico para uso no Combate ao novo Coronavirus (COVID-19) para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:91A62393

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Dispensa de Licitação nº 009/2020
Processo Administrativo nº 027/2020

Objeto: Aquisição emergencial de adesivos para utilização na Campanha de Orientação e Prevenção do COVID 19.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de ABRIL de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BDCC58D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107-2020 - DL 17-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 107/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Deoclecio Dalzotto Materiais Eletricos. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Padrão de Entrada de Energia. Valor: R$ 4.318,70 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 17/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1560, 1561) FONTE: 000, 504. Data da assinatura 06/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Deocleio Dalzotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F9430204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 17-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 17/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	31.494.697/0001-28	R$ 4.318,70

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:723272EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 39-2020 - PP - RP SERV. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.Gênero: Serviços Técnicos.Valor Máximo anual da Licitação: R$ 132.720,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF852BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PE 117-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 117/2019. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Agrícolas para Desenvolvimento do Programa "Adequação Ambiental" Dentro da Atividade Leiteira. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 923. Data da assinatura: 25/03/2020. Vigência: 120 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 85/2020. Contratada: CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP. Valor: R$ 22.878,00. Contrato nº 86/2020. Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. Valor: R$ 46.165,28.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

221

Assunto **Re: PEDIDO RETIFICAÇÃO EDITAL**
De Renan Thomaz Bueno Malanski Baran <renanbaran.eng@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 13/04/2020 09:28

Bom dia,

ERRATA: ONDE SE ESCREVE PREGÃO 38-2020, LEIA-SE PREGÃO 39-2020.

Att,

Em seg., 13 de abr. de 2020 às 09:25, Renan Thomaz Bueno Malanski Baran <renanbaran.eng@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

A empresa PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES – ME, CNPJ: 19.399.614/0001-16, sediada à Rua Dr. Ozório Guimarães, nº 1878, Centro, CEP: 84.400-000, na cidade de Prudentópolis, estado do Paraná, vem por meio deste solicitar esclarecimento e retificação da documentação faltante no envelope de documentos de habilitação, para comprovação da qualificação técnica no edital do pregão n° 38/2020 o qual possui itens de **instalação e manutenção de aparelhos ar condicionado.**

A documentação faltante é a seguinte:

Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste o Responsável Técnico da empresa (Engenheiro Mecânico), com atribuições do objeto do edital que será o responsável pela execução do serviço, devidamente acompanhada de Certidão de Registro de Pessoa Física, ambas emitidas pelo CREA, certificando que tanto o profissional quanto a Empresa licitante encontram-se regularmente registrados no Conselho Regional do respectivo Estado. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia nos termos do artigo 59 da Lei 5.194 de 1966 e artigo 1° da Lei 6.839 de 1980).

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico, elencado no item anterior.

Tais itens são necessários quando se trata de instalação/manutenção de equipamentos de **ar condicionado.**

Att,

Renan Baran
Engenheiro Mecânico/ Segurança do Trabalho

222

CREA PR 153081/D
Responsável Técnico

--

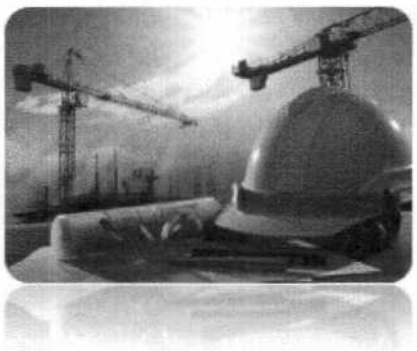

Renan Thomaz Bueno Malanski Baran
Engenheiro Mecânico/ Segurança do Trabalho
CREA-PR 153081/D
Rua Prudente de Moraes, 1061 – Centro
Prudentópolis - PR

(42) 9.9821-5939

E-mail: renanbaran.eng@gmail.com

--

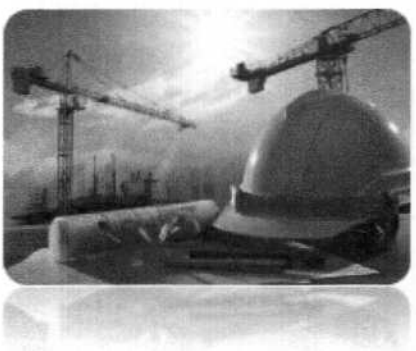

Renan Thomaz Bueno Malanski Baran
Engenheiro Mecânico/ Segurança do Trabalho
CREA-PR 153081/D
Rua Prudente de Moraes, 1061 – Centro
Prudentópolis - PR

(42) 9.9821-5939

E-mail: renanbaran.eng@gmail.com

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

OBJETO: *Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados em Próprios Públicos Municipais.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 68/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 39/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados em Próprios Públicos Municipais.

Considerando, o pedido de impugnação encaminhado pela empresa PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES – ME (fls. 221/222).

Considerando, a sessão pública designada para 29/04/2020.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para parecer.

Chopinzinho, 15 de abril de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

Município de CHOPINZINHO

Memorando 13: 856/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Abril de 2020 às 13:23

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 856/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 13: 856/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Abril de 2020 às 13:23

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 856/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 15 de abril de 2020.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos conclusos ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

CHOPINZINHO

Memorando 15: 856/2020

226

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Abril de 2020 às 12:43

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 856/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 15: 856/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Abril de 2020 às 12:43

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 856/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

227

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/04/2020 12:43:32 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 15: 856/2020

223

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 28/04/2020 às 12:43:00

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMAS, GAB, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMDEIT, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 113/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 113-2020 - Processo n.º 68-2020 - Administração (ARP - Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de A

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D491-2066-ADC6-7EDA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 856/2020

PARECER JURÍDICO N.º 113/2020/PGM/FLSA

IMPUGNANTE : PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES - ME
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONHECIMENTO E IMPROCEDÊNCIA.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 68/2020 (Memorando 1Doc n.º 856/2020)**, Pregão Presencial, regulado pelo Edital n.º 39/2020, que tem por objeto a contratação futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos municipais.

Publicado o Edital em 09/04/2020 (fls. 218/220), a empresa **PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES - ME** apresentou Impugnação ao Edital. Alegou ser necessária a inclusão dos requisitos de qualificação técnica: **a)** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado; **b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, constando como responsável técnico da empresa engenheiro mecânico, acompanhada de Registro de Pessoa Física, ambas registradas no Conselho Regional de Agronomia – CREA; e, **c)** comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico (fls. 221/222).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 15/04/2020.

É o retrospecto.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D491-2066-ADC6-7EDA

2 Da Fundamentação

2.1 Da Tempestividade

Quanto à interposição de pedidos de esclarecimentos e impugnações, o Edital n.º 39/2020 prevê em seu item 28.7 que: *"Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão"*.

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas seria 29/04/2020 (fls. 155).

Verifica-se que a impugnação foi apresentada pela Paulo Gaiocha Climatizações de Ambientes – ME em13/04/2020 (fls. 221/222).

Portanto, verifica-se que a impugnação é tempestiva, eis que fora protocolizada dentro do prazo previsto no item 28.7 do Edital.

Passa-se, doravante, à análise do mérito.

2.2 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

A Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa impugnante, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Colocadas essas premissas, passa-se à análise dos argumentos apresentados pela Impugnante, tendo como objeto e parâmetro o edital de Pregão Presencial n.º 39/2020, publicado oficialmente em 09/04/2020, conforme documentos acostados ao processo.

2.3 Do Mérito

Cuida-se de **Processo Licitatório n.º 68/2020 (Memorando 1Doc n.º 856/2020)**, Pregão Presencial, regulado pelo Edital n.º 39/2020, tendo por objeto a contratação futura de

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D491-2066-ADC6-7EDA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em próprios públicos municipais.

Publicado o Edital em 09/04/2020 (fls. 218/220), a empresa **PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES - ME** apresentou Impugnação ao Edital. Alegou ser necessária a inclusão dos requisitos de qualificação técnica: **a)** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado; **b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, constando como responsável técnico da empresa engenheiro mecânico, acompanhada de Registro de Pessoa Física, ambas registradas no Conselho Regional de Agronomia – CREA; e, **c)** comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico (fls. 221/222).

Para a licitude do processo impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

Registre-se que a Constituição Federal veda exigências técnicas desnecessárias à garantia da execução do objeto da contratação (art. 37, XXI, CF/88). Cabe a Administração, dessa forma, ao delimitar o objeto, prever as exigências técnicas mínimas necessárias à sua execução, sempre justificadamente, tendo em mente possibilitar a participação do maior número de interessados, a fim de viabilizar a seleção da melhor proposta, sem esquecer as condições essenciais à consecução do objeto visado.

Com efeito, verifica-se que o Edital n.º 39/2020 não exige documentos relativos à qualificação técnica da licitante, limitando-se à exigência dos seguintes documentos:

> "8 – DA HABILITAÇÃO
> **8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:**
> **8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos previstos no item 8.2.
> **8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
> **8.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
> **8.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
> **8.1.5** - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
> **8.1.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
> **8.1.7 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
> **8.1.8 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D491-2066-ADC6-7EDA

licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

8.1.9 – *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Para as Empresas enquadradas como ME/EPP, interessadas em participar do Lote de Ampla Concorrência e/ou dos Lotes de participação exclusiva). (conforme modelo em anexo).

8.1.9.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.1.10 – Consultas:

8.1.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR *https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx (...)".* (g.n.)

No mais, sobre a documentação relativa à qualificação técnica, o art. 30 da Lei 8.666/93 dispõe que:

> "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**
> **I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;**
> **II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
> **IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso." (g.n.)

Assim, não se mostra proporcional e razoável exigir da licitante, já na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado; Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, constando como responsável técnico da empresa engenheiro mecânico, acompanhada de Registro de Pessoa Física, ambas registradas no Conselho Regional de Agronomia – CREA e, ainda, comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico, como solicitado pela Impugnante, o que certamente restringiria a competitividade do certame.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D491-2066-ADC6-7EDA

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nesse sentido, é o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

> "(...) **10. Restrição da competitividade do certame ante a exigência de comprovação de profissionais aptos a prestar os serviços licitados por meio da apresentação de termo de compromisso desses profissionais com a empresa licitante.**
> 10.1. Alegam os recorrentes que a exigência de apresentação de termo de compromisso firmado por profissionais aptos a prestarem os serviços licitados não impõe qualquer ônus às licitantes antes da contratação, pois não se exigiu o vínculo empregatício, prática vedada pela jurisprudência desta Corte, e está de acordo com práticas usuais no mercado.
> Análise
> 10.2. Tais argumentos também já foram analisados e considerados insuficientes para afastar a irregularidade em exame quando da instrução que deu origem à medida cautelar de suspensão do curso da licitação (peça 28), tendo o Relator **a quo** assim se manifestado na proposta de deliberação que negou provimento ao agravo (peça 44):
> **'43. Em que pese não exigir formalmente o vínculo empregatício ou contratual, como alegado pelos recorrentes, tal exigência impõe, efetivamente, ônus ao licitante, uma vez que precisará não apenas indicar o profissional, como também obter dele compromisso de composição da equipe técnica que fará os trabalhos objeto do contrato, situação que, na prática, impõe à licitante o estabelecimento de vínculo com o profissional indicado.'**
> **10.3. A exigência impõe ônus antecipado sem a correspondente garantia de que o participante venha a ser o vencedor do certame, o que pode afastar inúmeros interessados.**
> 10.4. Ademais, para que os recorrentes não fiquem a mercê de maus licitantes e tenham maior garantia acerca do pessoal da contratada, cabe a eles disporem, no edital e, sobretudo, no contrato que vier a ser celebrado, sobre as condições dos profissionais necessários à realização dos serviços, podendo, inclusive, estipular no contrato as penalidades específicas para o caso de descumprimento das condições requeridas no edital, como, por exemplo, multa crescente por dias de atraso em apresentar o rol dos profissionais necessários à realização dos serviços e, até, a possibilidade, nos casos mais extremos, de a contratada ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Federal.
> 10.5. Assim, a questão foi corretamente enfrentada pelo Tribunal na fase processual anterior (...)". (Acórdão n.º 2660/2014 – TCU – Plenário). (g.n.)

Ainda, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> "(...)
> **Cinge-se a controvérsia à suposta insuficiência dos requisitos para habilitação técnica elencados no edital de Pregão Presencial nº 100/18, do Município de Itaipulândia.**
> A Constituição Federal veda exigências técnicas desnecessárias à garantia da execução do objeto da contratação (art. 37, XXI, CF/88). Cabe a Administração, dessa forma, ao delimitar o objeto, prever as exigências técnicas mínimas necessárias a sua execução, sempre justificadamente, tendo em mente possibilitar a participação do maior número de interessados, a fim de viabilizar a seleção da melhor proposta, sem esquecer as condições essenciais à consecução do objeto visado.
> **Quanto à suposta necessidade um responsável técnico devidamente registrado no CREA e atestado de capacidade técnica de serviços concluídos já na fase de habilitação, ressalta-se que tal exigência é desproporcional**. A participação na licitação não

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D491-2066-ADC6-7EDA

> **configura exercício de atividade profissional. Somente o futuro contratado é que realmente exercerá a atividade, sendo, a partir desse momento obrigatória a apresentação de registro no respectivo Conselho de Classe e termo de compromisso dos profissionais que integram a equipe técnica do licitante** (...).
> Ou seja, considera-se o objeto a ser executado e define-se sua natureza principal ou essencial. Deverá ser promovido o registro exclusivamente em face do órgão competente relacionado ao fim principal da contratação. **É claramente desproporcional exigir que os licitantes possuam um profissional graduado em Engenharia Elétrica e um profissional Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica com registro nos respectivos conselhos profissionais para a simples instalação de aparelhos condicionadores de ar.** Ademais, conforme destacado pela Unidade Técnica, **não há impedimento na lei de regência para que o Engenheiro Eletricista desempenhe atividades relacionadas aos sistemas de refrigeração e de ar condicionado, bem como não compete à resolução nº 218/73 do CONFEA fazer essa limitação, conforme entendimento já firmado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (...).
> Conclui-se, portanto, que inexistem irregularidades nas disposições do Edital de Pregão Presencial nº 100/2018 (Processo licitatório nº 133/2018), do Município de Itaipulândia (...)." (Acórdão 1749/19 – TCE/PR - Tribunal Pleno). (g.n.)

Por derradeiro, frise-se que a Resolução nº 042/92 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA permitiu que as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fossem executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau[1], o que evidencia a ausência de complexidade da atividade.

Portanto, esta Procuradoria manifesta-se pela rejeição da Impugnação apresentada pela empresa **PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES – ME**. Acolhe-la levaria à restrição ilegal à competitividade do certame a inclusão no Edital de exigências de qualificação técnica que se mostram desproporcionais ao objeto licitado.

3 Da Conclusão

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo **conhecimento** e **rejeição** da Impugnação apresentada pela **PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES – ME**.

Não obstante, recomenda-se que o Pregoeiro se manifeste quanto ao mérito da impugnação.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

[1] "3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D491-2066-ADC6-7EDA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), em 28 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D491-2066-ADC6-7EDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D491-2066-ADC6-7EDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 28/04/2020 12:43:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D491-2066-ADC6-7EDA

REMESSA

CERTIFICO, que aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 68/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 39/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados em Próprios Públicos Municipais.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral exarado em 28 de abril de 2020, opinando pelo desprovimento da impugnação interposta pela empresa Paulo Gaiocha Climatizações de Ambientes – ME, pois a aceitação das alegações acarretaria restrição à competitividade do certame.

Isto posto, corroborado pelo da Procuradoria Geral, reconheço a impugnação para no mérito julgá-la improcedente frente ao Edital nº 39/2020.

Chopinzinho, 28 de abril de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Gmail

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR
<chopinzinholicitacontratos@gmail.com>

PP 39/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR
<chopinzinholicitacontratos@gmail.com>
Para: renanbaran.eng@gmail.com

28 de abril de 2020
15:14

Boa tarde,

Segue a Decisão referente ao pedido de impugnação do Processo 68/2020 - Pregão Presencial 39/2020.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de Impugnação, Parecer juridico e Decisão.pdf
2076K

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

240
mL

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 24/2019

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA

Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; e Assistência Social.

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	80,00	24.640,00
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	100,00	21.800,00
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	170,00	2.380,00
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	190,00	1.520,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA R$				50.340,00	

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	100,00	5.100,00
06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	170,00	6.120,00
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	230,00	690,00
08	01	Unid.	Aparelho climatizador de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	350,00	350,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R$				12.260,00	
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R$				**62.600,00**	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COTA ME / EPP – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prestação dos serviços nos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	89,00	8.188,00
10	30	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	115,00	3.450,00
11	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	190,00	3.420,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COTA ME / EPP R$					15.058,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico de equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	120,00	1.800,00
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	140,00	700,00
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	200,00	600,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R$	3.100,00	
			VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R$	**18.158,00**	

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

Serviço de Instalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evap oradora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Ecoblu EGE 18 QFDC, Midea Liva, etc.	260,00	15.860,00
16	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.	340,00	6.120,00
17	15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	380,00	5.700,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS INSTALAÇÃO R$	**27.680,00**	

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	62.600,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	18.158,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	27.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	108.438,00

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

213

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 62.600,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$ 18.158,00 (DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 27.680,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 108.438,00,00 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 0842-7 C/C 27591-3

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

LojaTEL
Segurança | Automação | Telefonia | Climatização

R. A Cattuci Eireli. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Branco, 28 de abril de 2020.

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 30/2020.

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	67,00	20.636,00
02	218	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	112,00	24.416,00
03	14	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	187,00	2.618,00
04	8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	225,00	1.800,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e

tampas dos compartimentos;

- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	112,00	5.712,00
06	36	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	5.400,00
07	3	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	225,00	675,00
08	1	Unid	Aparelho climatizador de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	337,00	337,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1					**61.594,00**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP
Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	67,00	6.164,00
10	30	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	112,00	3.360,00
11	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm –	187,00	3.366,00

			Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.		

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	112,00	1.680,00
13	05	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	750,00
14	03	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	225,00	675,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$					**16.001,00**

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:
Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Ecoblu EGE 18 QFDC, Midea Liva, etc.	202,00	12.322,00
16	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 B	262,00	4.716,00
17	15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	300,00	4.500,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS INSTALAÇÃO R$					**21.538,00**

LojaTEL
Segurança | Automação | Telefonia | Climatização

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	**61.594,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	**16.001,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	**21.538,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	**99.133,00**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.
Marca dos Serviços: Lojatel.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: R. A. CATTUCI EIRELI
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.697.927/0001-62 90606643-20
REPRESENTANTE E CARGO: RAFAEL ANTONIO CATTUCI – SOCIO GERENTE
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 7502623-4 047.646.659-80
ENDEREÇO e TELEFONE: TAPAJOS 513 – 046 3225-4777
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 0602 C/C: 5098-6

PATO BRANCO, 28 DE ABRIL DE 2020.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
RAFAEL ANTONIO CATTUCI
CPF: 047.646.659-80
RG: 7.502.623-4
SOCIO GERENTE

16.697.927/0001-62
R. A. CATTUCI - EIRELI
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO - PARANÁ

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

243

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 39/2020

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	70,00	21.560,00
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	140,00	30.520,00
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	220,00	3.080,00
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	280,00	2.240,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

Cleverton Pessette

19.437.558/0001-67
C. PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
R. São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
Chopinzinho - PR

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

213

• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**Serviço de Manutenção Corretiva**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	118,00	6.018,00
06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	180,00	6.480,00
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	280,00	840,00
08	01	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	400,00	400,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$				**71.138,00**	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP
Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**Serviço de Manutenção Preventiva**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
09	92	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	80,00	7.360,00
10	30	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	128,00	3.840,00
11	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	230,00	4.140,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos componentes elétricos;

19.437.558/0001-67
C. PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho

Cleverton Pessetto

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

259

- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	130,00	1.950,00
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	130,00	650,00
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	250,00	750,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$				**18.690,00**	

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:
Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	200,00	12.200,00
16	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	300,00	5.400,00
17	15	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	350,00	5.250,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$				**22.850,00**	

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	**71.138,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	**18.690,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	**22.850,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	**112.678,00**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Cleverton Pessette.

19.437.558/0001-67
C. PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
560-000 Chopinzinho - P

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	100,00	5.100,00
06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	5.400,00
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	220,00	660,00
08	01	Unid.	Aparelho climatizador de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	300,00	300,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R$				11.460,00	
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRENCIA R$				57.700,00	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COTA ME / EPP – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prestação dos serviços nos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	75,00	6.900,00
10	30	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	100,00	3.000,00
11	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	160,00	2.880,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COTA ME / EPP R$				12.780,00	

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

Pedro

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

252

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 24/2019

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA

Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; e Assistência Social.

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	75,00	23.100,00
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	90,00	19.620,00
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	150,00	2.100,00
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	180,00	1.440,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA R$		46.240,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	100,00	1.500,00
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	150,00	750,00
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	220,00	660,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R$	2.910,00	
			VALOR TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCLUSIVO ME/EPP R$	15.690,00	

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prestação dos serviços nos Próprios das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; e Saúde.

Serviço de Instalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Elgin, Ecoblu EGE 18 QFDC, Midea Liva, etc.	180,00	10.980,00
16	18	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Ecoblu EGE 18 QFDC, etc.	200,00	3.600,00
17	15	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	280,00	4.200,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS INSTALAÇÃO R$	18.780,00	

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	57.700,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	15.690,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	18.780,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	92.170,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

(noventa e dois mil, cento e setenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

Pedro A dos Santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0842-7 CONTA CORRENTE: 21.696-8

CENTERFRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP
Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 39/2020

24.521.089/0001-08
A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardin Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Natureza do Licitante: **Pessoa Jurídica**
Razão Social: **A. STEFANO EIRELI EPP**
Ramo de Atividade: **- Comércio Varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação** **- Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar para condicionado para uso industrial** - Recuperação de sucatas de alumínio **- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás** **- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração** **- Comércio varejista de material elétrico** **- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática** **- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo** **- Comércio varejista de móveis** **- Comércio varejista de artigos de papelaria** **- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios** **- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**
Endereço: **Rua Florença, nº 121,**

Complemento: **Sala 02,**	Bairro: **Jardim Irene**

CENTERFRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP

Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

Cidade: **Medianeira**	UF: **Paraná**
CEP: **85.884-000**	CNPJ: **24.521.089/0001-08**
Telefone Comercial: **(45) 3264-7681/ 3264-2715**	Inscrição Estadual: **90721609-80**
Representante Legal: **VANTUIR STEFANO**	RG: **6.373.617-1 SESP-PR**
CPF: **020.352.809-31**	Cargo: **ADMINISTRADOR**
Telefone Celular: **(45) 99972-4209**	Whatsapp: **(45) 99972-4209**
Endereço: **Rua Santa Catarina, n.º 170, Bairro Centro, CEP: 85.877-000, São Miguel do Iguaçu – Paraná**	

Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL**	**Agência**	**Conta**
	0735-8	45.702-1

Resp. Financeiro: **VANTUIR STEFANO**	
E-mail Financeiro: centerlicita@gmail.com	Telefone: **(45) 3264-7681/ 3264-2715**
E-mail para informativo de edital: centerlicita@gmail.com	
ME/EPP: (**x**) SIM ( ) Não	

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

24.521.089/0001-08
A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardim Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

CENTERFRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP

Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7.000, 7.500, 9.000 e 12.000 BTU	Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	90,00	27.720,00
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores - 18.000, 22.000 e 24.000 BTU	Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	150,00	32.700,00
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30.000, 32.000, 36.000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm	Komeco, Tempstar e Springer.	250,00	3.500,00
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60.000 BTU	Tempstar.	300,00	2.400,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

24.521.089/0001-08
A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardim Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

CENTER FRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP

Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7.000, 7.500, 9.000 e 12.000 BTU	Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	7.650,00
06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU	Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	200,00	7.200,00
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores - 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm	Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
08	01	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU	Tempstar	450,00	450,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$						**82.520,00**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP
Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

24.521.089/0001-08
A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardim Irene - Loteamento Flor...
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

CENTERFRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP
Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7.000, 7.500, 9.000 e 12.000 BTU	Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	90,00	8.280,00
10	30	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18.000, 22.000 e 24.000 BTU	Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	150,00	4.500,00
11	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores - 30.000, 32.000, 36.000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm	Komeco, Tempstar e Springer.	250,00	4.500,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

24.521.089/0001-08
A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardim Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

CENTERFRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP
Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira – PR

24.521.089/0001-08

A. STEFANO EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardim Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7.000, 7.500, 9.000 e 12.000 BTU	Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	150,00	2.250,00
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18.000, 22.000 e 24.000 BTU	Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	200,00	1.000,00
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30.000, 32.000, 36.000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm	Komeco, Tempstar e Springer.	300,00	900,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$			**21.430,00**

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; ca-

CENTERFRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP
Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

bos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros).

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7.000, 7.500, 9.000 e 12.000 BTU	Indiferente da Marca.	270,00	16.470,00
16	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18.000, 22.000 e 24.000 BTU	Indiferente da Marca.	350,00	6.300,00
17	15	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30.000, 32.000, 36.000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm	Indiferente da Marca.	400,00	6.000,00
			VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$			**28.770,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	**82.520,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	**21.430,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	**28.770,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	**132.720,00**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

24.521.089/0001-08
A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardim Irene - Loteamento Florença
85884-000 - Medianeira - PR

CENTERFRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP
Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis.

Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 29 de abril de 2020.

A. STEFANO EIRELI EPP
CNPJ **24.521.089/0001-08**
Vantuir Stefano
RG nº **6.373.617-1 SSP-PR**
CPF nº **020.352.809-31**
Administrador

24.521.089/0001-08
A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - SI 02
Jardim Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL**	**Agência**	**Conta**
	0735-8	45.702-1

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 39/2020

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	85,00	26.180,00
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	135,00	29.430,00
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	220,00	3.080,00
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	210,00	1.680,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	135,00	6.885,00
06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	180,00	6.480,00
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	258,00	774,00
08	01	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	410,00	410,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$					**74.919,00**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP
Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	85,00	7.820,00
10	30	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	135,00	4.050,00
11	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	220,00	3.960,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

• Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete; • Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**Serviço de Manutenção Corretiva**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	135,00	2.025,00
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	180,00	900,00
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	259,00	777,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$				**19.532,00**	

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP					
Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos: **Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado** - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**Serviço de Instalação**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
15	61	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	245,00	14.945,00
16	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	295,00	5.310,00
17	15	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	350,00	5.250,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$				**25.505,00**	

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	**74.919,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	**19.532,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	**25.505,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	**119.956,00**

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis. Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: **CONTA: AG: 0842-7 CONTA: 11194-5**.

Chopinzinho – PR, 28 de abril de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

Rua 14 de Dezembro 4325 85560-000 CHOPINZINHO PR

Clima Vizi
CLIMATIZAÇÃO
" A solução do seu ambiente "

A. PICOLOTTO - ME
20.447.746/0001-55
Rua Mario de Barros, 161, Sala, Centro Sul
Dois Vizinhos/PR – 85660-000
Fone/Fax: 46 35363244 - climavizi@hotmail.com

ANEXO – 2

20.447.746/0001-55

PROPOSTA DE PREÇOS

A. PICOLOTTO - ME

RUA MÁRIO DE BARROS, 191 - SALA
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 39/2020

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva – controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	60,00	18.480,00
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	100,00	21.800,00
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer	180,00	2.520,00
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	200,00	1.600,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	100,00	5.100,00

"Nosso prazer é proporcionar um ambiente agradável e ideal para seu dia a dia"
Não trabalhamos com climatização, trabalhamos com solução!

Clima Vizi
CLIMATIZAÇÃO
" A solução do seu ambiente "

A. PICOLOTTO - ME
20.447.746/0001-55
Rua Mario de Barros, 161, Sala, Centro Sul
Dois Vizinhos/PR – 85660-000
Fone/Fax: 46 35363244 - climavizi@hotmail.com

20.447.746/0001-55
A. PICOLOTTO - ME
RUA MÁRIO DE BARROS, 191 - SALA
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer	150,00	5.400,00
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	200,00	600,00
08	01	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar	250,00	250,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$					**55.750,00**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP
Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
09	92	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	60,00	5.520,00
10	30	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	100,00	3.000,00
11	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	180,00	3.240,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR	VALOR

				UNIT. R$	TOTAL R$
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas:Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.	100,00	1.500,00
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer.	150,00	750,00
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	200,00	600,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$					**14.610,00**

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:
Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado – evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Instalação	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	200,00	12.200,00
16	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	280,00	5.040,00
17	15	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	300,00	4.500,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$					**21.740,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	**55.750,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	**14.610,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	**21.740,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	**92.100,00**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, equipamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

"Nosso prazer é proporcionar um ambiente agradável e ideal para seu dia a dia"
Não trabalhamos com climatização, trabalhamos com solução!

Adriano

271

Clima Vizi
CLIMATIZAÇÃO
" A solução do seu ambiente "

A. PICOLOTTO - ME
20.447.746/0001-55
Rua Mario de Barros, 161, Sala, Centro Sul
Dois Vizinhos/PR – 85660-000
Fone/Fax: 46 35363244 - climavizi@hotmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis.

Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Dois Vizinhos/PR, 29 de abril de 2020.

Adriano Picolotto

ADRIANO PICOLOTTO
044.342.529-92
8.254.498-4
Proprietário

20.447.746/0001-55
A. PICOLOTTO - ME
RUA MÁRIO DE BARROS, 191 - SALA
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: SICOOB
Agência: 4342
Conta Corrente 6905-1

Clima Vizi
A solução do seu ambiente

"Nosso prazer é proporcionar um ambiente agradável e ideal para seu dia a dia"
Não trabalhamos com climatização, trabalhamos com solução!

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
XXX

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	8.254.498-4	SESP/pr	PR	044.342.529-92

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 1	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A. PICOLOTTO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA COMERCIAL	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	climavizi@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2823200 Atividade Secundária 4665600, 4763603, 4723700, 2391503, 3314707, 3530100, 4321500, 4322302, 4642702, 4646002	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20.447.746/0001-55		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PR2190003022485

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
XXX

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	8.254.498-4	SESP/pr	PR	044.342.529-92

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 1	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A. PICOLOTTO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA COMERCIAL	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	climavizi@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2823200 Atividade Secundária 4649402, 4649408, 4651601, 4672900, 4673700, 4679601, 4679602, 4679603, 4679699, 4741500	APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20.447.746/0001-55		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PR2190003022485

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
XXX

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	8.254.498-4	SESP/pr	PR	044.342.529-92

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 1	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICIPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A. PICOLOTTO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA COMERCIAL	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	climavizi@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2823200 Atividade Secundária 4742300, 4743100, 4744001, 4744003, 4744099, 4752100, 4753900, 4754703, 4757100, 4761003	ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20.447.746/0001-55		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PR2190003022485

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

REGIME DE BENS(se casado): XXX

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	8.254.498-4	SESP/pr	PR	044.342.529-92

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 1	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICIPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A. PICOLOTTO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA COMERCIAL	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	climavizi@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 2823200 Atividade Secundária: 4763601, 4763602, 4763604, 4789007, 4789008, 7420001, 9521500, 4744006, 4751201, 4751202	VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20.447.746/0001-55		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PR2190003022485

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
XXX

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	8.254.498-4	SESP/pr	PR	044.342.529-92

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 1	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICIPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A. PICOLOTTO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA COMERCIAL	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	climavizi@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2823200 Atividade Secundária	EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20.447.746/0001-55		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PR2190003022485

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
XXX

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	8.254.498-4	SESP/pr	PR	044.342.529-92

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 1	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICIPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A. PICOLOTTO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA COMERCIAL	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	climavizi@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2823200 Atividade Secundária	USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20.447.746/0001-55		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PR2190003022485

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PICOLOTTO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
04434252992	ADRIANO PICOLOTTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 14:08 SOB Nº 20195871502.
PROTOCOLO: 195871502 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904522109. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai): PEDRO PAULO PICOLOTTO

(mãe): ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/05/1986	8254498-4	SESP	PR	044.342.529-92

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	760

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APTO 102	CENTRO SUL	85660000

MUNICÍPIO	UF
DOIS VIZINHOS	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA	CENTRO SUL	85660000

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
DOIS VIZINHOS	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4753900 Atividades secundárias: 4322302	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/06/2014	20.447.746/0001-55			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/01/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

DISO Data:
RG 4799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
23/02/15

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2015
SOB NÚMERO: 20150781717
Protocolo: 15/078171-7, DE 02/02/2015
Empresa:41 8 0251490 5
A. PICOLOTTO - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
DOIS VIZINHOS

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500311105

Confere com o original.
23/1/15
Assinatura

ult
cont

273

ML

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ANOTAÇÃO original arquivada nesta
Junta Comercial sob nº 20150781717
em 03/02/2015
Curitiba, 25 de 03 de 2015

SERVIÇO DE REPROGRAFIA
Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

283

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4180251490-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/05/1986	8254498-4	SESP	PR	044.342.529-92

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	760

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APTO 102	CENTRO SUL	85660000

MUNICÍPIO	UF
DOIS VIZINHOS	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	760

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT: 102;	CENTRO SUL	85660000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
DOIS VIZINHOS	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 4322302	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20.447.746/0001-55			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL? SIM [ ] NÃO [ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Adriano Picoloto

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
25/08/2014	Adriano Picoloto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

LUISO DACIL
RG 4.769.578-7 / PR
AGENCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS
27/08/14

AUT

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2014
SOB NÚMERO: 20145158101
Protocolo: 14/515810-1, DE 26/08/2014
Empresa:41 6 0251490 5
A PICOLOTTO - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Cópia Reprográfica
Original.
DOIS VIZINHOS

Assinatura

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400193624

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4180251490-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/05/1986	8254498-4	SESP	PR	044.342.529-92

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APTO 01	CENTRO SUL	85660000

MUNICÍPIO	UF
DOIS VIZINHOS	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA	CENTRO SUL	85660000

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
DOIS VIZINHOS	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 2823200 Atividades secundárias: 4619200, 4665600, 3314707, 4753900, 4322302	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSÓRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/06/2014	20.447.746/0001-55			[ ] 1 SIM 2 NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gorente)
A. Picolotto ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/09/2015	Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Dilso Bacin
RG 4.799.578-7 PR
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
27/10/15

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2015
SOB NÚMERO: 20156707861
Protocolo: 15/670786-1, DE 26/10/2015
Empresa:41 8 0251490 5
A. PICOLOTTO - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DOIS VIZINHOS

Confere com o original.
Assinatura

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500467303

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	82544984	ssp/pr	PR	04434252992

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 1	centro sul	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL: A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100,000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade Principal: 2823200

Atividade Secundária: 4665600, 3314707, 4322302, 4619200, 4753900, 4782202, 4643502, 4686902, 4744006, 4679602, 4761003, 4647801, 4744099, 4743100, 4744002, 4721104, 4712100, 4772500

Descrição do Objeto: Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Representantes comerciais e agentes

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20447746000155			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
A. Picolotto - me

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2016	Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000168205

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

283

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[7WGN:W70]-ADRIANO PICOLOTTO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Abril de 2016

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$5,69 -R$0,75(SELO)- 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:4Hrbc . 9vgEp .
IPaOU - cJOVy . 22tS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/9

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	82544984	ssp/pr	PR	04434252992

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 1	centro sul	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal
2823200
Atividade Secundária
4645103, 4645101, 4649409, 4754701, 4754703, 4755503, 4761001, 4781400, 4741500, 4744001, 4752100, 4755502, 4763601, 4757100, 1413401, 9511800, 9001906, 4321500

Descrição do Objeto
do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio atacadista de mármores e granitos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de materiais de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20447746000155			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A. Picolotto - me

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2016	Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000168205

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

285

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[7WGNzN711-ADRIANO PICOLOTTO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Abril de 2016

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$5,69 -R$0,75(SELO)- 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:tHrbc . 9vjEp .
CEDU - cOnVy . 22tS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16/05/1986	82544984	ssp/pr	PR	04434252992

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 1	centro sul	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL: A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade Principal: 2823200

Atividade Secundária: 9521500, 4751201, 4782201, 4713002, 4789008, 8219901, 4762800, 4789007, 4641903, 4649402, 4649404, 4649405, 4713001, 4744003, 4789006, 4755501, 4759801, 4642702

Descrição do Objeto: construção em geral, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
13/06/2014	20447746000155			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
A. Picolotto - me

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2016	Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

FIRMA RECONHECIDA

PR1160000168205

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

287

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[7WGNzN72]-ADRIANO PICOLOTTO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Abril de 2016

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$5,69 -R$0,75(SELO)- 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:LHrbc . 9vBEp .
LTUOU - cdFVy . 22tS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/9

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	82544984	ssp/pr	PR	04434252992

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 1	centro sul	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal
2823200
Atividade Secundária
4643501, 3101200, 4530705, 4530703, 4691500, 4763602, 4642701, 4646002, 4646001, 4649408, 4639701, 4641902, 1813001, 1813099, 4742300, 1822901, 2391503, 4761002

Descrição do Objeto
para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de tintas e materiais

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20447746000155			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x A. Picolotto - me

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2016	x Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000168205

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842. PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600203149. NIRE: 41802514905. A. PICOLOTTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

283

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[C7WGNzN73]-ADRIANO PICOLOTTO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Abril de 2016

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$5,69 -R$0,75(SELO)- 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:1Hrbc . 9vYEp . IzFJOU - cVbVy . 22tS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/9

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	82544984	ssp/pr	PR	04434252992

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 1	centro sul	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal
2823200
Atividade Secundária
4751202, 3530100, 1821100, 4711301, 4711302, 4721102, 4721103, 4723700, 4729602, 4754702, 4763603, 4763604, 4520007, 4530701, 4530704, 4649406, 4649407, 4649410

Descrição do Objeto
para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Reparação e

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/06/2014	20447746000155			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A. Picolotto - me

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2016	Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000168205

FIRMA RECONHECIDA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

291

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[7WGNzN74]-ADRIANO PICOLOTTO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Abril de 2016

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$5,69 -R$0,75(SELO)- 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:oHrbc . 9vYEp . 3QJOU - c3TVy . 22tS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/9

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16/05/1986	82544984	ssp/pr	PR	04434252992

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 1	centro sul	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICIPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 2823200 Atividade Secundária: 4651601, 4672900, 4673700, 4674500, 4679601, 4679603, 4679699, 4635401	manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Atividades de sonorização e de iluminação, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de calçados, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de artigos fotográficos e

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/06/2014	20447746000155			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
p/ A. Picolotto - me

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2016	x Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000168205

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

293

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[7WGNzN75]-ADRIANO PICOLOTTO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Abril de 2016

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$5,69 -R$0,75(SELO)- 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:IHrbc . 9vlEp . VvGOU - c35Vy . 22tS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/9

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF(número)
16/05/1986	82544984	ssp/pr	PR	04434252992

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 1	centro sul	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 2823200 Atividade Secundária	para filmagem, Fotocópias, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de materiais hidráulicos,

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
13/06/2014	20447746000155			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A. Picolotto - me

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2016	Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1160000168205

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842. PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600203149. NIRE: 41802514905. A. PICOLOTTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

295

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[7WGNzN76]-ADRIANO PICOLOTTO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Abril de 2016

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$5,69 -R$0,75(SELO)- 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:UHrbc . 9vmEp .
NnjOU - cXXVy . 22tS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 8/9

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16/05/1986	82544984	ssp/pr	PR	04434252992

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 1	centro sul	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL: A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 2823200 Atividade Secundária	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
13/06/2014	20447746000155			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): A. Picolotto - me

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2016	Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

FIRMA RECONHECIDA

PR1160000168205

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842. PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600203149. NIRE: 41802514905. A. PICOLOTTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

297

mw

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[7WGNzN77]-ADRIANO PICOLOTTO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Abril de 2016

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$5,69 -R$0,75(SELO)- 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:1Hrbc . 9vJEp . IJZGOU - cRYVv . 22tS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 9/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41802514905	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ADRIANO PICOLOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	

FILHO DE (pai)	(mãe)
PEDRO PAULO PICOLOTTO	ADELINA PICOLOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16/05/1986	82544984	ssp/pr	PR	04434252992

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 1	centro sul	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL: A. PICOLOTTO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO DE BARROS	191

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	adrianopicoloto@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 2823200 Atividade Secundária	veículos automotores, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/06/2014	20447746000155			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): A. Picolotto - ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2016	X Adriano Picolotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000168205

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

299

TABELIONATO GODOY
Rua Joao Dalpasquale,631 -
FONE:(046)3581-5550

Reconheco por semelhanca, em face da impossibilidade do signatario comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[7WGNzN78]-ADRIANO PICOLOTTO.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Abril de 2016

FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R$5,69 -R$0,75(SELO)- 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL:sHrbc . 9v1Ep . er9OU - cjVVy . 22tS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:57 SOB Nº 20162884842.
PROTOCOLO: 162884842 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203149. NIRE: 41802514905.
A. PICOLOTTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R. A. Cattuci - Eireli • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE R. A. CATTUCI - EIRELI
ENDEREÇO: Rua Tapajós 501 Centro
CNPJ:16.697.927/0001-62 FONE/FAX: 046 3225 4777

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

16.697.927/0001-62
R. A. CATTUCI - EIRELI
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO • PARANÁ

RAFAEL ANTONIO CATTUCI
CPF: 047.646.659-80
RG: 75026234
Cargo: SÓCIO GERENTE

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CNPJ: 16.697.927/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

RAFAEL ANTONIO CATTUCI, nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF 047.646.659-80 e do RG 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo, n° 162 – Bairro Fraron – CEP 85.503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036.521.029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, n° 1891 – Fundos – Bairro Bancários – CEP 85.504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária, CPF 038.996.869-26 e RG 8.040.642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi, n° 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85.501-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA**, com sede na Rua Tapajós, n° 501, sala 01 - Centro – CEP 85501-030, em Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n° 16.697.927/0001-62 e com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41207405798 em sessão de 30/07/2012 e última alteração arquivada sob n° 20155871501 em 1/09/2015, resolvem alterar e transformar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula: Altera-se a qualificação do sócio ADEMAR ALVES DE MEIRA, sendo anteriormente solteiro, **e passar a ser: Casado, em regime de comunhão parcial de bens.**

2ª Cláusula: Altera-se o endereço do sócio ADEMAR ALVES DE MEIRA, sendo anteriormente Rua Itabira, n° 1891 – Fundos – Bairro Bancários – CEP 85.504-430, em Pato Branco/PR, **e passar a ser: Rua Olindo Setti, n° 281 – Casa 01, Bairro La Salle, CEP: 85.505-380 – Pato Branco/PR.**

3ª Cláusula: Altera-se o objeto social da empresa, sendo anteriormente: Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet. Comercio atacadista de artigos de escritório e de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.
PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903040135. NIRE: 41600897803.
R A. CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CNPJ: 16.697.927/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

papelaria. Comercio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões, fornos elétricos. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04, **e passar a ser:** Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões e fornos elétricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Carga e descarga; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.
PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903040135. NIRE: 41600897803.
R A CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CNPJ: 16.697.927/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNAES: 47.52-1/00; 33.13-9/99; 33.14-7/07; 33.21-0/00; 42.21-9/03; 42.21-9/04; 43.21-5/00; 43.22-3/01; 43.22-3/02; 43.22-3/03; 43.29-1/04; 46.47-8/01; 46.49-4/01; 46.49-4/02; 46.49-4/06; 46.51-6/01; 46.52-4/00; 46.69-9/99; 46.73-7/00; 47.42-3/00; 47.44-0/01; 47.44-0/03; 47.51-2/01; 47.51-2/02; 47.53-9/00; 47.54-7/03; 47.57-1/00; 47.59-8/99; 47.61-0/03; 52.12-5/00; 71.12-0/00; 74.90-1/04; 77.33-1/00; 95.11-8/00; 95.12-6/00; 95.21-5/00; 95.29-1/99.

4ª Cláusula: O sócio **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, que possui na sociedade um capital de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) representados por 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, **retira-se da sociedade vendendo e transferindo** a totalidade de suas quotas para o sócio **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) representados por 4.000 (quatro mil) quotas, que paga ao sócio cedente, neste ato em moeda corrente deste país.
Parágrafo único: O sócio **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, da plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada mais podendo reclamar.

5ª Cláusula: A sócia **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, que possui na sociedade um capital de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) representados por 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, **retira-se da sociedade vendendo e transferindo** a totalidade de suas quotas para o sócio **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) representados por 4.000 (quatro mil) quotas, que paga ao sócio cedente, neste ato em moeda corrente deste país.
Parágrafo único: A sócia **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, da plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada mais podendo reclamar.

6ª Cláusula: O sócio **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, que possui na sociedade um capital de R$ 12.000,00 (doze mil reais) representados por 12.000 (doze mil) quotas, com a retirada dos sócios passa a ser titular da EIRELI e perfaz o capital de R$ 20.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, o qual subscreve e integraliza neste ato o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo o capital de EIRELI no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

7ª Cláusula: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **R. A. CATTUCI – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.
PROTOCOLO 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903040135. NIRE: 41600897803.
R A CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CNPJ: 16.697.927/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

8ª Cláusula: A administração da EIRELI será exercida por **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades.

9ª Cláusula: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

10ª Cláusula: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

11ª Cláusula: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO
R. A. CATTUCI – EIRELI
CNPJ: 16.697.927/0001-62

RAFAEL ANTONIO CATTUCI, nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF 047.646.659-80 e do RG 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo, n° 162 – Bairro Fraron, CEP 85.503-338 – Pato Branco/PR. Titular da empresa **R. A. CATTUCI – EIRELI**, com sede na Rua Tapajós, n° 501, Bairro Centro – CEP: 85.501-000 – Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ: 16.697.927/0001-62, resolve neste momento constituir a EIRELI, de acordo com as seguintes cláusulas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.
PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903040135. NIRE: 41600897803.
R A CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CNPJ: 16.697.927/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

1ª Cláusula: O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girara sob a denominação social de **R. A. CATTUCI – EIRELI** inscrita no **CNPJ: 16.697.297/0001-62**, estabelecida na Rua Tapajós, n° 501, Bairro Centro – CEP: 85.501-030 – Pato Branco/PR. Podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

2ª Cláusula: O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

3ª Cláusula: O objeto é Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de eletrodomésticos: geladeiras, fogões e fornos elétricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Carga e descarga; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.
PROTOCOLO 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11903040135. NIRE: 41600897803.
R A CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CNPJ: 16.697.927/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. CNAES: 47.52-1/00; 33.13-9/99; 33.14-7/07; 33.21-0/00; 42.21-9/03; 42.21-9/04; 43.21-5/00; 43.22-3/01; 43.22-3/02; 43.22-3/03; 43.29-1/04; 46.47-8/01; 46.49-4/01; 46.49-4/02; 46.49-4/06; 46.51-6/01; 46.52-4/00; 46.69-9/99; 46.73-7/00; 47.42-3/00; 47.44-0/01; 47.44-0/03; 47.51-2/01; 47.51-2/02; 47.52-1/00; 47.53-9/00; 47.54-7/03; 47.57-1/00; 47.59-8/99; 47.61-0/03; 52.12-5/00; 71.12-0/00; 74.90-1/04; 77.33-1/00; 95.11-8/00; 95.12-6/00; 95.21-5/00; 95.29-1/99.

4ª Cláusula: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

5ª Cláusula: O término de cada exercício será em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

6ª Cláusula: A administração da EIRELI será exercida por **RAFAEL ANTONIO CATTUCI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades.

7ª Cláusula: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

8ª Cláusula: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.
PROTOCOLO 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11903040135. NIRE: 41600897803.
R A CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CNPJ: 16.697.927/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

9ª Cláusula: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

10ª Cláusula: Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, levando para registro, para o qual surta os efeitos legais.

Pato Branco, 01 de julho de 2019.

Rafael Antonio Cattuci

2º OFÍCIO NOTAS

RAFAEL ANTONIO CATTUCI
CPF: 047.646.659-80

1º OFÍCIO

Ademar Alves de Meira

ADEMAR ALVES DE MEIRA
CPF: 036.521.029-32

1º OFÍCIO

ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO
CPF: 038.996.869-26

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.
PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903040135. NIRE: 41600897803.
R A CATTUCI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Catanduvas, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ernesto Paracampo - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RAFAEL ANTONIO CATTUCI 799387 Pato Branco-PR, 01 de julho de 2019 - 14:25:27h.
Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60) Selo: R$0,80 , Funrejus: R$2,10, ISS: R$0,25, FADEP: R$0,42 Total: R$11,98

Em Test° _____ da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº mw8q4.5d8s8.AQo9T-9nZxY.V2nbP - confira em http://funarpen.com.br

Serventia Notarial 2.° Ofício Pato Branco

303

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJOS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3220-5455 - PATO BRANCO - PARANA
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE - NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 01 de Julho de 2019
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: hjéGf . NHFRb . t5oIO - bVGTP . TGNJ3
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJOS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3220-5455 - PATO BRANCO - PARANA
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE - NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
ADEMAR ALVES DE MEDEIROS

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 02 de Julho de 2019
MARISTELA DRASZEVSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: zj6y4 . jmNMz . yxrD7 - aQzR2 . 2xV9N
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 14:15 SOB Nº 41600897803.
PROTOCOLO: 194070301 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903040135. NIRE: 41600897803.
R. A. CATTUCI - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

R. A. Cattuci - Eireli • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

Anexo 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr RAFAEL ANTONIO CATTUCI, RG n°75026234, CPF nº 047.646.659-80, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatórios.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

16.697.927/0001-62
R. A. CATTUCI - EIRELI
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO • PARANÁ

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

RAFAEL ANTONIO CATTUCI

310

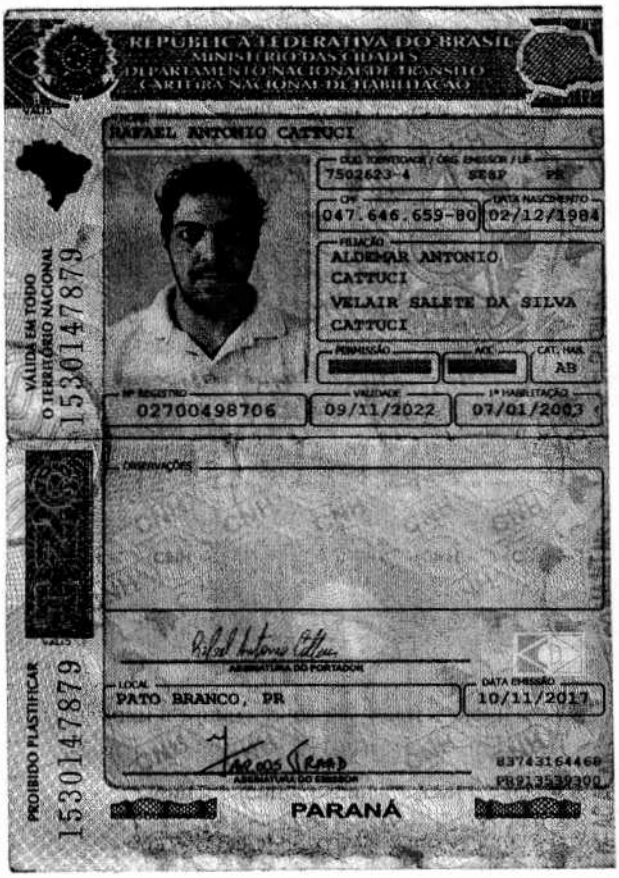

Confere com o original.
29 / 04 / 2020

Assinatura

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. A. CATTUCI - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2001370131
NIRE (Sede) 41600897803	**CNPJ** 16.697.927/0001-62	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 30/07/2012	**Início de Atividade** 30/07/2012

Endereço Completo
Rua TAPAJOS, Nº 501, SALA 01 CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-030

Objeto
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de eletrodomé geladeiras, fogões e fornos elétricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Carga e descarga; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 47.52-1/00; 33.13-9/99; 33.14-7/07; 33.21-0/00; 42.21-9/03; 42.21-9/04; 43.21-5/00; 43.22-3/01; 43.22-3/02; 43.22-3/03; 43.29-1/04; 46.47-8/01; 46.49-4/01; 46.49-4/02; 46.49-4/06; 46.51-6/01; 46.52-4/00; 46.69-9/99; 46.73-7/00; 47.42-3/00; 47.44-0/01; 47.44-0/03; 47.51-2/01; 47.51-2/02; 47.52-1/00; 47.53-9/00; 47.54-7/03; 47.57-1/00; 47.59-8/99; 47.61-0/03; 52.12-5/00; 71.12-0/00; 74.90-1/04; 77.33-1/00; 95.11-8/00; 95.12-6/00; 95.21-5/00; 95.29-1/99.

Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
RAFAEL ANTONIO CATTUCI	047.646.659-80	S	30/07/2012	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
RAFAEL ANTONIO CATTUCI	047.646.659-80	30/07/2012	

Último Arquivamento **Data** 04/07/2019	**Número** 41600897803	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2020, às 08:29:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **BBEIT51A**.

PRC2001370131

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TABELIONATO DE NOTAS

CARLOS HUGO SCHNEIDER
TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ÁLVARO CELESTINO BENETTI
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
ESCREVENTES

EMERSON LAUREANO BENETTI
NORCI CANALLE CASSOL
ESCREVENTES

Fls. Nº 93
Livro Nº 170P

Rua Paraguai, 1771 - Sala 01 - Cx. P. 17 - Cep 85884-000 - Medianeira - PR - Tel.: (45) 3264-1108

1º TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS - MEDIANEIRA - PR
( ) Carlos Hugo Schneider - Tabelião
( ) Álvaro Celestino Benetti
( ) Norci Canalle Cassol
( ) Emerson Laureano Benetti
(X) Délcia Aparecida Malacarne Fiorese
Escreventes

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **A. STEFANO EIRELI - ME** EM FAVOR DE **VANTUIR STEFANO**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (20/07/2018), nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim Escrevente do Tabelião de Notas, compareceu como outorgante A EMPRESA: **A. STEFANO EIRELI - ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/RFB sob nº24.521.089/0001-08, com sede à Rua Florença, 121, bairro Jardim Irene Florença, nesta cidade de Medianeira-PR., neste ato representada por seu proprietário e administrador ALTAIR STEFANO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Canafístula, 1.161, bairro Condá, nesta cidade de Medianeira-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº4.363.218-3/SESP/PR., inscrição no CPF/MF sob nº608.659.209-82; conforme Contrato de Constituição - EIRELI registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41600438167, em data de 05/04/2016, Declaração de Enquadramento de Microempresa registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº20162295634, em data de 05/04/2016, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 23/05/2016, e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ/RFB, (dos quais acham-se cópias arquivadas neste Serviço Notarial no Arquivo de Contrato Social nº051, fls.043/047); e, Terceira Alteração Contratual, registrada na JUCEPAR sob n°20183146247, aos 29/06/2018, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná aos 18/07/2018, (os quais ficam arquivadas neste Serviço Notarial no **Arquivo nº062, Fls.052/054);** reconhecido como o próprio por mim Escrevente do Tabelião de Notas, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por ela outorgante através de seu representante, me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **VANTUIR STEFANO,** brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 170, São Miguel do Iguaçu-PR, possuidor da Cédula de Identidade RG. nº6.373.617-1/SESP/PR., inscrição no CPF/MF sob nº020.352.809-31; Ao qual confere poderes **especialmente para representá-la em qualquer LICITAÇÃO, PREGÃO e/ou CONCORRÊNCIA PÚBLICA, promovidas pelo Poder Público e/ou Empresas do Setor Privado;** podendo, para tanto, dito procurador praticar todos os atos necessários para que a Outorgante seja habilitada; retirar Carta Convite; participar de Tomada de Preços; elaborar propostas; entregar e assistir abertura de propostas; assinar, desembaraçar, juntar e retirar documentos; apresentar lances, negociar preços e demais condições; cumprir exigências; prestar e solicitar informações, declarações e esclarecimentos; montar processos; concordar ou discordar; firmar e assinar declarações, inclusive Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a Outorgante cumpre os Requisitos de Habilitação e/ou exigências contidas no Edital e em seus Anexos; entregar

Confere com o original.
29/07/2018
Assinatura

envelopes contendo propostas e documentação de habilitação; tomar toda e qualquer decisão durante as fases do certame; oferecer e assinar proposta de preços, declarações, termos e documentos de habilitação em nome da Outorgante; formular lances ou ofertas na etapa de lances (verbalmente ou por escrito); negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobe a intenção de desistir ou interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar atas, declarações, propostas, termos, contratos, aditivos e atestados; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. **(O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante que por eles se responsabiliza.)** E, de como assim me disse e pediu, (comprometendo-se pela autenticidade dos documentos apresentados), lavrei-lhe este Público Instrumento, (sob minuta apresentada e arquivada neste Serviço Notarial no **Arquivo nº020, fls.093),** o qual depois de lido, aceito, outorgado e assinado por ele representante da Outorgante, que dispensa a presença das testemunhas instrumentárias; Eu, DELCIA APARECIDA MALACARNE FIORESE, _____, Escrevente, mandei digitar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, CARLOS HUGO SCHNEIDER, Tabelião de Notas, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolo Geral Número **18-000889,** desta data, conforme Artigo 667, Item II, Parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos R$74,23= 384,62VRC. Selo/Funarpen R$0,80. ISSQN R$2,23. FADEP R$3,71. GUIA DE FUNREJUS: Nosso Número nº140000000003805827-3, Número do Documento n°00000000029506648-4, R$18,56. Medianeira(PR), 20 de julho de 2018. (a.) ALTAIR STEFANO, CARLOS HUGO SCHNEIDER. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test° _____ da Verdade

DELCIA APARECIDA MALACARNE FIORESE
ESCREVENTE

Confere com o original.
29 / 04 / 2020
Assinatura

d4dUK . DKxp8 . Q2q2J - M3GAy . rDoPT
Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS
( ) Carlos Hugo Schneider - Tabelião
( ) Álvaro Celestino Benetti
( ) Norci Canalle Cassol
( ) Emerson Laureano Benetti
( ) Amélia Aparecida Malacarne Fiorese
Escreventes
MEDIANEIRA - PR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

315

mc

A. STEFANO EIRELI-ME 01
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Altair Stefano, brasileiro, casado em comunhão de bens, comerciante, maior capaz, nascido em 30 de Agosto de 1.966, residente e domiciliado a Rua Canafistula n.º 1.161, CEP 85.884-000, Bairro Condá, Medianeira - PR., Portador da Cédula de Identidade sob nº. 4.363.218-3-SSP-PR., e do CPF sob n.º 608.659.209-82, único titular componente da empresa individual de responsabilidade Ltda, com a denominação de **A. STEFANO EIRELI-ME**, com inscrição no CNPJ sob nº 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença nº 121, Bairro Jardim Irene Florença, CEP 85.884-000-Município de Medianeira-Paraná, com Contrato Social de Constituição, Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600438167, em 05/04/2016, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, modificar o Contrato Social, de acordo com as Cláusulas Seguintes.:

Cláusula Primeira: O objeto da Empresa terão as seguintes atividades, Comércio Varejista de Sistema Central de Ar Condicionado, Projeto de Instalação, Refrigeração, Peças e Acessórios, importação e exportação; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionados e de Ventilação; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Refrigeração; Instalação hidráulica, de energia solar fotovoltaica; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos, móveis e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Importação e Exportação; Recuperação de Sucatas; Locação de Máquinas e Equipamentos de sistemas centrais de Ar condicionados e Refrigeração; Fabricação de Aparelhos e equipamentos de Ar Condicionados para uso Industrial e Comercial; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Segunda: A composição do Capital Social da Filial com da Matriz, oficializado na Terceira Alteração Contratual, sob nº 20180156721, em 27/07/2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em decisão do titular da empresa, em conformidade com os artigos 1.082 e 1.083, CC/2002, **reduz o Capital Social**, para o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo titular, conforme Ata de Redução de Capital oficializada na Junta Comercial-PR, através do Protocolo nº 184864020 de 18/09/2018 e código de Verificação nº 11803909662.

Cláusula Terceira: **Altera o Endereço da Empresa**, da **Rua Florença** nº 121, CEP 85.884-000, Bairro Jardim Irene Florença, **passando para Rua Florença nº 121, Sala 02 Bairro Jardim Irene, CEP 85.884-000- Município de Medianeira-Estado do Paraná.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 10:58 SOB Nº 20184763053.
PROTOCOLO: 184763053 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900557820. NIRE: 41600438167.
A. STEFANO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A. STEFANO EIRELI-ME 02
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta: Altera o Enquadramento de **ME para EPP**, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quinta: Resolve consolidar o Ato constitutivo da Erieli.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. STEFANO EIRELI
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Altair Stefano, brasileiro, casado em comunhão de bens, comerciante, maior capaz, nascido em 30 de Agosto de 1.966, residente e domiciliado a Rua Canafístula n.º 1.161, CEP 85.884-000, Bairro Condá, Medianeira - PR., Portador da Cédula de Identidade sob nº. 4.363.218-3-SSP-PR., e do CPF sob n.º 608.659.209-82, único titular componente da empresa individual de responsabilidade Ltda, com a denominação de **A. STEFANO EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob nº 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença nº 121, sala 02, Bairro Jardim Irene, CEP 85.884-000-Município de Medianeira-Paraná, com Contrato Social de Constituição, Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600438167, em 05/04/2016, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, **consolidar** o Contrato Social, de acordo com as Cláusulas Seguintes.:

Cláusula Primeira: O tipo jurídico da empresa será empresa **Individual de Responsabilidade Limitada-Eireli**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com a denominação de **A. STEFANO EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob nº 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença nº 121, sala 02, Bairro Jardim Irene, CEP 85.884-000-Município de Medianeira-Paraná,

Cláusula Segunda: O Capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 10:58 SOB Nº 20184763053.
PROTOCOLO: 184763053 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900557820. NIRE: 41600438167.
A. STEFANO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A. STEFANO EIRELI
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: O objeto da Empresa terão as seguintes atividades, Comércio Varejista de Sistema Central de Ar Condicionado, Projeto de Instalação, Refrigeração, Peças e Acessórios, importação e exportação; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionados e de Ventilação; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Refrigeração; Instalação hidráulica, de energia solar fotovoltaica; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos, Comercio de móveis e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Importação e Exportação; Recuperação de Sucatas; Locação de Máquinas e Equipamentos de sistemas centrais de Ar condicionados e Refrigeração; Fabricação de Aparelhos e equipamentos de Ar Condicionados para uso Industrial e Comercial; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quarta: O inicio das atividades da empresa foi em 28/03/2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade será exercida por **Altair Stefano**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único: O Titular decl ara que não possui em seu nome nenhuma outra empresa dessa mesma natureza jurídica.

Cláusula Sexta: O titular declara sob as penas de lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 10:58 SOB Nº 20184763053.
PROTOCOLO: 184763053 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900557820. NIRE: 41600438167.
A. STEFANO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A. STEFANO EIRELI 04
CNPJ: 24.521.089/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Oitava: Requer o enquadramento na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, e declara sob as penas da lei que a referida empresa se enquadra nos termos da lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Medianeira-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração e consolidação contratual, e pôr estar jutos e contratos, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Medianeia-Pr., em 21 de Janeiro de 2.019.

Altair Stefano

TAB. NOTAS 1º OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR. - FONE:(45)3264-1108
rYFyC.nLsnM.bUmT7 - kJykD.pAb8c
Consulte validade em http://www.funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALTAIR STEFANO do que dou fé. Custas R$11,18 + 960,80 Funarpen. Em test.º da verdade.

Medianeira, 31 de janeiro de 2019
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente

EMERSON LAUREANO BENETTI Escrevente CONFERIDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 10:58 SOB Nº 20184763053.
PROTOCOLO: 184763053 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900557820. NIRE: 41600438167.
A. STEFANO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CENTER FRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP
Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

310

DECLARAÇÂO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2016

A
Comissão de Licitações.

A empresa A. STEFANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença, nº 121, Sala 02, Bairro Jardim Irene, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, através de seu representante legal, Sr. Vantuir Stefano, brasileiro, divorciado, procurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.373.617-1 SSP/PR e do CPF nº 020.352.809-31, e de sua contadora, Sra. Thamires Fabri Davantel, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.441.149-1 SSP/PR; CPF nº 086.113.069-37 e do CRC nº PR 069162/O-7, **DECLARA**, para fins da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006, e, **DECLARA**, ainda que a empresa esta excluída das vedações do inciso 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser verdade de expressão, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu – PR., 24 de Outubro de 2019.

VANTUIR STEFANO:02035280931
Assinado de forma digital por VANTUIR STEFANO:02035280931
Dados: 2019.10.29 11:47:08 -03'00'

Vantuir Stefano
A. Stefano – Eireli - ME
Procurador
RG nº 6.373.617-1 SSP-PR
CPF nº 020.352.809-31

THAMIRES FABRI DAVANTEL:08611306937
Assinado de forma digital por THAMIRES FABRI DAVANTEL:08611306937
Dados: 2019.10.28 10:49:34 -03'00'

Thamires Fabri Davantel
CRC n° PR 069162/O-7
RG nº - 9.441.149-1 SSP/PR
CPF: 086.113.069-37

320

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. STEFANO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2001993994
NIRE (Sede) 41600438167	**CNPJ** 24.521.089/0001-08	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 05/04/2016	**Início de Atividade** 28/03/2016
Endereço Completo Rua FLORENÇA, Nº 121, SALA 02; JARDIM IRENE - Medianeira/PR - CEP 85884-000			
Objeto Comércio Varejista de Sistema Central de Ar Condicionado, Projeto de Instalação, Refrigeração, Peças e Acessórios, importação e exportação; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionados e de Ventilação; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Refrigeração; Instalação hidráulica, de energia solar fotovoltaica; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos, Comercio de móveis e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Importação e Exportação; Recuperação de Sucatas; Locação de Máquinas e Equipamentos de sistemas centrais de Ar condicionados e Refrigeração; Fabricação de Aparelhos e equipamentos de Ar Condicionados para uso Industrial e Comercial; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.			
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ALTAIR STEFANO	608.659.209-82	S	28/03/2016	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ALTAIR STEFANO	608.659.209-82	28/03/2016	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
07/02/2019	20184763053	002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2020, às 09:33:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **V3VDAHLJ**.

PRC2001993994

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CENTERFRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP
Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

321

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **VANTUIR STEFANO**, Carteira de Identidade n.º **6.373.617-1 SSP-PR**, inscrito no CPF n.º **020.352.809-31**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 29 de abril de 2020.

A. STEFANO EIRELI EPP
CNPJ **24.521.089/0001-08**
Vantuir Stefano
RG nº **6.373.617-1 SSP-PR**
CPF nº **020.352.809-31**
Administrador

24.521.089/0001-08
A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardin Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

CENTERFRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP
Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **A. STEFANO EIRELI EPP**

ENDEREÇO: **Rua Florença, n.º 121, sala 02, Bairro Jardim Irene, CEP: 85.884-000, Medianeira – Paraná**

CNPJ: **24.521.089/0001-08** FONE/FAX: **(045) 3264-7681/ 3264-2715**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2020**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 29 de abril de 2020.

A. STEFANO EIRELI EPP
CNPJ **24.521.089/0001-08**
Vantuir Stefano
RG nº **6.373.617-1 SSP-PR**
CPF nº **020.352.809-31**
Administrador

24.521.089/0001-08
A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardim Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

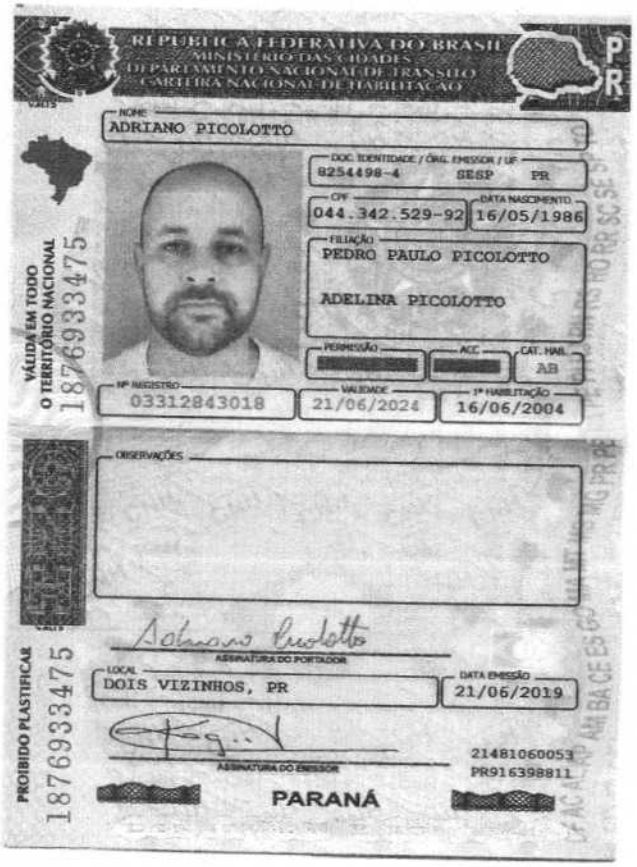
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
ADRIANO PICOLOTTO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8254498-4 SESP PR
CPF
044.342.529-92
DATA NASCIMENTO
16/05/1986
FILIAÇÃO
PEDRO PAULO PICOLOTTO
ADELINA PICOLOTTO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03312843018
VALIDADE
21/06/2024
1ª HABILITAÇÃO
16/06/2004
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
187693347 5
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
DOIS VIZINHOS, PR
DATA EMISSÃO
21/06/2019
ASSINATURA DO EMISSOR
21481060053
PR916398811
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
187693347 5

323

m

20.447.746/0001-55

A. PICOLOTTO - ME

RUA MÁRIO DE BARROS, 191 - SALA
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Confere com o original.
29 / 04 / 2020

Assinatura

A. PICOLOTTO - ME
20.447.746/0001-55
Rua Mario de Barros, 161, Sala, Centro Sul
Dois Vizinhos/PR – 85660-000
Fone/Fax: 46 35363244 - climavizi@hotmail.com

324

ML

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: A. PICOLOTTO ME
ENDEREÇO: Rua Mario de Barros, 161, Sala, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos/PR.
CNPJ: 20.447.746/0001-55 FONE/FAX: (46) 3536-3244

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos/PR, 29 de abril de 2020.

Adriano Picolotto

Assinatura do Responsável pela Empresa
ADRIANO PICOLOTTO
044.342.529-92
8.254.498-4/SSP/PR
Proprietário

20.447.746/0001-55
A. PICOLOTTO - ME
RUA MÁRIO DE BARROS, 191 - SALA
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

325

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Cleverton Pessette
ENDEREÇO: Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
CNPJ: 19.437.558/0001-67 FONE: (46) 91051441

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

Cleverton Pessette

Nome: Cleverton Pessette
RG: 1.025.001-56
CPF: 068.537.469-61
Cargo: Empresário

19.437.558/0001-67
C. PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **127/2015**	VALIDADE: **12/02/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME

ENDEREÇO:
Rua São Francisco, 5385 - Bairro Nossa Senhora Aparecida.

CEP: **85560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**
DATA DA CONSTITUIÇÃO: **18/12/2013** Junta Comercial**: 41107548627**	CNPJ.: **19.437.558/0001-67**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

FONE: **(46) 991051441**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
CLEVERTON PESSETTE CPF**: 06853746961** RG**: 102500156 SSP PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Transporte escolar; Comércio varejista de materiais elétricos; Instalação e manutenção elétrica.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

327

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CLEVERTON PESSETTE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILHO DE (pai)	(mãe)
IVO PESSETTE	ELOI MARIA FABIANI PESSETTE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/01/1989	102500156	SESP	PR	068.537.469-61

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SÃO FRANCISCO	5385

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	NOSSA SENHORA APARECIDA	85560000

MUNICÍPIO	UF
CHOPINZINHO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SÃO FRANCISCO	5385

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	NOSSA SENHORA APARECIDA	85560000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHOPINZINHO	PR	BRASIL	GOTTARDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4924800 Atividades secundárias: 4321500, 4742300	4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 43215/00 INSTALAÇAO E MANUTENÇAO ELETRICA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
17/12/2013				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
C Pessette Transporte e instalação Elétrica

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/12/2013	Cleverton Pessette

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho
18/DEZ/2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

Confere com o original.
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NÚMERO: 41107548627
Protocolo: 13/731101-0, DE 18/12/2013
C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201305000478

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edificios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agricola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrónicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Confere com o original.
29/04/2020
Assinatura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
Assinatura

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, Nº 4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR

CNPJ: 07.005.073/0001-15

FONE/FAX:(46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 28 de abril de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro, 1375
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

332

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15,com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO LUZZA

TABELIONATO FERRI

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

337

mL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 31.494.697/0001-28 FONE/FAX:(0xx46)99102-7702

PORTE: MICROEMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

333

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DEOCLECIO DALZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
SANTO DALZOTTO	DEONILDA DALZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1978	6.894.499-6	SESP	PR	042.321.059-99

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL	3951

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SÃO MIGUEL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ	4074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 2;	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	CLE_CIO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/09/2018	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/09/2018	Deoclecio Dalzotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/__	PR2180002013389

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

333

Selo **rPuxV.ADICS.F344m, Controle: oCP5u.ezcUE**
Consulte asse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO PERRI - Chopinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax: (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO **********
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen: R$0,80 Fe Prejus R$1,05 , FADEP: R$0,20, ISS: R$0,21 Total: R$6,45
Chopinzinho-PR, 05 de setembro de 2018, as 09:47:30h

Marcos Rogerio Perri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

3:0
ML

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

PORTE: MICROEMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

Pedro A dos Santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LT
Cn... - 18.119.650/0001-1
Rua 14 de Dezembro 4537 - C
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

341
ML

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sra. CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI, Carteira de Identidade n.º 9.168.307-5, inscrito no CPF n.º 010.314.359-99, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

Pedro A dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: Os Sócios **Gilson Dalmolin e Pedro Alves dos Santos Neto,** na condição de vendedores, vendem e transferem parte das suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, no valor de R$-1.100,00 cada, na quantia de 27 quotas, no valor total de R$-29.700,00**,** sendo 13,5 quotas de cada sócio, para o **sócio que neste ato entra na Sociedade Sr. TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, que declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao comprador, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: O capital social que é de R$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 100(cem) cotas no valor de R$-1.100,00 cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Tiago Dalmolin Vieira	**27**	**27**	**R$- 29.700,00**
TOTAL	**100**	**100**	**R$-110.000,00**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Terceira: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quarta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO E TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C. Sexta: OBJETO SOCIAL: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Por este instrumento particular, os abaixo assinados: **GILSON DALMOLIN,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.,** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4619 – sala 02 – Centro - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013.

C. Quarta: O Objeto Social: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **Pedro Alves dos Santos Neto e Tiago Dalmolin Vieira,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R$-110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R$-1.100,00 (um mil e cem reais), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Pedro Alves dos Santos Neto	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Tiago Dalmolin Vieira	27	27	R$- 29.700,00
TOTAL	100	100	R$-110.000,00

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

C.Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.° 2°, inciso I, da Lei n.° 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3° da mencionada Lei n.° 9.841. requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2018.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

FERRI

Gilson Dalmolin **Pedro Alves dos Santos Neto** **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

3.7

ML

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo sjvOW.4TJbI.PJ=Ep, Controle: QHAh3.r$nkb
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de GILSON DALMOLIN, PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO e TIAGO DALMOLIN BARA

Dou fé Emolumentos R$25,23 (VRC 13,60), Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$6,31 FADEP R$1,26, ISS R$1,26 Total= R$34,86

Chopinzinho-PR, 5 de dezembro de 2018 - 10:54:57h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 e **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: A Sociedade passa a ter as seguintes Atividades. OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Gilson Dalmolin | **Pedro Alves dos Santos Neto** | **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 08:20 SOB Nº 20192904183.
PROTOCOLO: 192904183 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902382504. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

mL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 18.119.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:39:09 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.
Código de controle da certidão: **5255.C597.3281.6D81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

359
m

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021799139-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.119.650/0001-16**
Nome: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/04/2020 09:33:49)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 195469
Nome.....: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CPF/CNPJ....: 181196.500.001-16 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4619
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 20/04/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/2519
Código de autenticidade da certidão: 978771226978771

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Abril de 2020.

Voltar | Imprimir

352
ME

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.119.650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031805052545293790

Informação obtida em 20/04/2020 09:36:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 353

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.119.650/0001-16
Certidão nº: 9372435/2020
Expedição: 20/04/2020, às 09:37:00
Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.119.650/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

351

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 39/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZ
Cnpj - 18 119.650/00
Rua 14 de Dezembro, 4537
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alves dos Santos Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.495.926-3 e CPF nº 999.390.02-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 39/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOP
Cnpj - 18 119.6
Rua 14 de Dezemb
Chopinzinh

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Pedro A dos Santos Neto
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

357

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Pregão Presencial 39/2020.

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser**, microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 29 de Abril de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: Os Sócios **Gilson Dalmolin e Pedro Alves dos Santos Neto,** na condição de vendedores, vendem e transferem parte das suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, no valor de R$-1.100,00 cada, na quantia de 27 quotas, no valor total de R$-29.700,00, sendo 13,5 quotas de cada sócio, para o **sócio que neste ato entra na Sociedade Sr. TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, que declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao comprador, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: O capital social que é de R$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 100(cem) cotas no valor de R$-1.100,00 cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Tiago Dalmolin Vieira	**27**	**27**	**R$- 29.700,00**
TOTAL	**100**	**100**	**R$-110.000,00**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Terceira: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quarta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO E TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C. Sexta: OBJETO SOCIAL: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

360

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

03

Por este instrumento particular, os abaixo assinados: **GILSON DALMOLIN,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.,** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4619 – sala 02 – Centro - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013.

C. Quarta: O Objeto Social: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **Pedro Alves dos Santos Neto e Tiago Dalmolin Vieira,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R$-110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R$-1.100,00 (um mil e cem reais), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Pedro Alves dos Santos Neto	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Tiago Dalmolin Vieira	27	27	R$- 29.700,00
TOTAL	100	100	R$-110.000,00

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

C.Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841. requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2018.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Gilson Dalmolin **Pedro Alves dos Santos Neto** **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ML

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo sjvOM.4TJbI.PJ+ep, Controle: QHAh3.r8nkb
Consulte esse selo em: http://funarpen.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de GILSON DALMOLIN, PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO e TIAGO DALMOLIN SILVA

Dou fé. Emolumentos: R$25,23 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80 Funrejus R$6,31 FADEP R$1,26, ISS R$1,26 Total= R$44,86

Chopinzinho-PR, 19 de dezembro de 2018 - 10:54:57h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

361

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 e **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: A Sociedade passa a ter as seguintes Atividades. OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Gilson Dalmolin | **Pedro Alves dos Santos Neto** | **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 08:20 SOB Nº 20192904183.
PROTOCOLO: 192904183 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902382504. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019

365

ML

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.119.650/0001-16 **MATRIZ**		**03/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO CENTER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4619**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIR@BRTURBO.COM.BR	**(46) 3242-1574/ (32) 3242-3935**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **10:25:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20200422150548890210O

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME
CNPJ: 18.119.650/0001-16

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 22 de abril de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor
e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

MAPA DE PREÇOS PREGÃO 39/2020

EMPRESAS CREDENCIADAS
R. A. CATTUCI - EIRELI
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
A. PICOLLOTO - ME
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME
A. STEFANO EIRELI - ME

LOTE 01	82.520,00						
EMPRESAS	A. PICOLOTTO	ELETRO CENTER	R. A. CATTUCI	DEOCLECIO	C PESSETE	ANTONIALE	A. STEFANO
PROPOSTA	55.750,00	57.700,00	61.594,00	62.600,00	71.138,00	74.919,00	82.520,00
	55.400,00	55.500,00	55.740,00				
	55.000,00	55.100,00	55.300,00				
	54.500,00	54.700,00	54.900,00				
	53.400,00	53.500,00	54.000,00				
	52.800,00	53.000,00	53.200,00				
	51.600,00	52.000,00	52.500,00				
	50.800,00	51.000,00	51.300,00				
	50.000,00	50.100,00	50.500,00				
	49.400,00	49.500,00	49.900,00				
	48.500,00	49.000,00	49.300,00				
	47.500,00	47.600,00	48.000,00				
	46.300,00	46.500,00	47.000,00				
	45.500,00	46.000,00	DECLINOU				
	DECLINOU	45.000,00					
		VENCEDOR					
LOTE 02	21.430,00						
EMPRESAS	A. PICOLOTTO	ELETRO CENTER	R. A. CATTUCI	DEOCLECIO	C PESSETE	ANTONIALE	A. STEFANO
PROPOSTA	14.610,00	15.690,00	16.001,00	18.158,00	18.690,00	19.532,00	21.430,00

	14.400,00	14.500,00	14.600,00				
	13.800,00	14.000,00	14.200,00				
	13.000,00	13.300,00	13.500,00				
	12.500,00	12.800,00	12.900,00				
	11.800,00	12.000,00	12.300,00				
	11.500,00	11.600,00	11.700,00				
	11.000,00	11.200,00	11.400,00				
	DECLINOU	10.900,00	DECLINOU				
		VENCEDOR					
LOTE 03	28.770,00						
EMPRESAS	ELETRO CENTER	R. A. CATTUCI	A. PICOLOTTO	C PESSETE	ANTONIALE	DEOCLECIO	A. STEFANO
PROPOSTA	18.780,00	21.538,00	21.740,00	22.850,00	25.505,00	27.680,00	28.770,00
	18.300,00	18.400,00	18.500,00				
	17.500,00	17.900,00	18.000,00				
	16.900,00	DECLINOU	17.000,00				
	VENCEDOR		DECLINOU				

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

2

R. A. CATTUCI - EIRELI
RAFAEL ANTONIO CATTUCI

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
DEOCLECIO DALZOTTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI

C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME
CLEVERTON PESSETE

A. PICOLLOTO - ME
ADRIANO PICOLOTTO

A. STEFANO EIRELI - ME
VANTUIR STEFANO

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
ANTONIO LUZZA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 39/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação de Aparelos de Ar Condicionados em Próprios Públicos Municipais,. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

R. A. CATTUCI - EIRELI
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
A. PICOLLOTO - ME
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME
A. STEFANO EIRELI - ME

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Lote	Valor Total R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	Lote 01	45.000,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	Lote 02	10.900,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	Lote 03	16.900,00

Encerrada a fase de negociação para os Lotes, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 39/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

R. A. CATTUCI - EIRELI
RAFAEL ANTONIO CATTUCI

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
DEOCLECIO DALZOTTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI

A. PICOLLOTO - ME
ADRIANO PICOLOTTO

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
ANTONIO LUZZA

C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME
CLEVERTON PESSETE

A. STEFANO EIRELI - ME
VANTUIR STEFANO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 39/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 39/2020**, de 08 de abril de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	45.000,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
2	10.900,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
3	16.900,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 29 de abril de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020

NVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

ROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

NDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

ONE/FAX: (46) 3242-3935

GC/CNPJ: 18.119.650/0001-16

327

REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020

NVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

NDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

ONE/FAX: (46) 3242-3935

GC/CNPJ: 18.119.650/0001-16

373

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020
ENVELOPE A – PROPOST DE PREÇO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

37

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

375

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: Cleverton Pessette.
ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº5385, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
FONE: (46) 99105-1441.
CNPJ: 19.437.558/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: R. A. CATTUCI – EIRELI.

ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS 501, CENTRO, PATO BRANCO - PR

FONE: 46 3225-4777

CNPJ: 16.697.927/0001-62

CENTER FRIO

A.STEFANO EIRELI/EPP
Rua Florença, nº 121 – Jardim Irene
Florença
CEP 85.884-000
CNPJ/MF Nº 24.521.089/0001-08
Fone/Fax: (45) 3264-7681
Medianeira - PR

Ao
Município de Chopinzinho – PR.
Comissão de Licitação e Contratos.
Envelope 1 – Proposta de Preços.
Ref. Pregão Presencial nº 39/2020.
Data de Abertura – 29/04/2020
Horário – 09:00horas.
Empresa – A. Stefano Eireli / EPP.
CNPJ nº 24.521.089/0001-08.

Email:centerlicita@gmail.com

313

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: Cleverton Pessette.
ENDEREÇO: Rua São Francisco, n°5385, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
FONE: (46) 99105-1441.
CNPJ: 19.437.558/0001-67.

379

GÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020
ELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PONENTE: A. PICOLOTTO ME
EREÇO: Rua Mario de Barros, 161, Centro Sul – Dois Vizinhos/PR.
E: (46) 3536-3244
J: 20.447.746/0001-55

383

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: A. PICOLOTTO ME
ENDEREÇO: Rua Mario de Barros, 161, Centro Sul – Dois Vizinhos/PR.
FONE: (46) 3536-3244
CNPJ: 20.447.746/0001-55

20.447.746/0001-55

A. PICOLOTTO - ME

RUA MARIO DE BARROS, 191 - SALA
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

383

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

FONE: (46) 3242-3063

CGC/CNPJ: 31.494.697/0001-28

382

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

FONE: (46) 3242-3063

CGC/CNPJ: 31.494.697/0001-28

383

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 39/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 39/2020, de 08/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	72.800,00

TOTAL HOMOLOGADO	72.800,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados em Próprios Públicos Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Adrninistração GESTORES: Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron, Rosani Checelski. ARP nº 160/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 72.800,00. Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. *Pedro Alves dos Santos Neto*, brasileiro, inscrito no CPF nº 999.390.029-04, portador do RG nº 6.495.926-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa *Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4619, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, e-mail: eletrocenter2014@hotmail.com, telefone: (46) 3242-3935, Chopinzinho, Paraná denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 39/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.6 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.8 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual:

6.1.1.1 - Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

6.1.2.1 - Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

6.1.2.1.1 - Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

6.1.3.1 - Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

6.1.4.1 - Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura

6.1.5.1 - Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

6.1.6.1 - Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DETALHAMENTO DO OBJETO:

6.1 - Manutenção preventiva: Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

6.1.1 - Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

6.1.2 - Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds etc.);

6.1.3 - Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

6.1.4 - Verificação das fixações;

6.1.5 - Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

6.1.6 - Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

6.1.7 - Execução de retirada e recolocação.

6.2 - Manutenção corretiva: Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

6.2.1 - Execução de limpeza do condensador e evaporador;

6.2.2 - Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

6.2.3 - Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

6.2.4 - Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

6.2.5 - Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

6.2.6 - Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

6.2.7 - Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

6.2.8 - Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

6.3 - Instalação de equipamentos: Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - Execução do serviço:

6.4.1 - Os serviços descritos neste plano, item **15.1 Manutenção preventiva**, **poderão** ser executados em todos os aparelhos instalados nos Próprios Municipais (340 aparelhos), e nos aparelhos disponíveis para instalação (**4 aparelhos)** nos locais descritos neste plano, perfazendo o total de 344 aparelhos nos quais o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, **podendo** perfazer um total de 688 manutenções, conforme solicitação das secretarias;

6.4.2 - Os serviços descritos neste plano, item **15.2 Manutenção corretiva**, **poderão** ser executados em qualquer um dos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando necessário para conserto,** ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 114 unidades conforme solicitação das Secretarias;

6.4.3 - Os serviços descritos neste plano, item **15.3 Instalação de equipamentos novos**, deverão ser instalados nos Próprios Municipais, locais descritos neste plano básico, conforme solicitação da Secretaria;

6.4.4 - Os serviços previstos neste plano deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste plano pela Secretaria de Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA): A Secretaria de Administração possui 46 aparelhos de ar condicionado instalados em 05 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

7.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **01 aparelhos novo previsão para instalação (ar condicionado e bomba de remoção de condensado)**;

7.1.2 - Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

7.1.3 - Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 01 aparelho instalado;

7.1.4 - Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

7.1.5 - Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

7.1.6 - Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

7.2 - Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 204 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 34 aparelhos para instalação:

7.2.1 - 4 Escolas localizadas no perímetro rural:

7.2.1.1 - A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados**, e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.2 - A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.3 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 03 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.4 - A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 3 aparelhos para instalação**;

7.2.1.5 - A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação**.

7.2.2 - 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

7.2.2.1 - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

7.2.2.2 - Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

7.2.2.3 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2.4 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

7.2.2.5 - Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

7.2.3 - 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

7.2.3.1 - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 09 aparelhos instalados;

7.2.3.2 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

7.2.3.3 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 06 aparelhos instalados, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 05 aparelhos para instalação**.

7.2.3.4 - Centro de Educação Infantil (Santiago Dantas – em construção), localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, **14 aparelhos novos para instalação**.

7.2.3.5 - Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

7.2.3.6 - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

7.3 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, 04 aparelhos novos que necessitam do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva e a previsão para a aquisição de mais 28 aparelhos para instalação:

7.3.1 - 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

7.3.1.1 - Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 33 aparelhos, **04 aparelhos novos para instalação, e tem a necessidade para a aquisição de mais 7 aparelhos para instalação**;

7.3.1.2 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

7.3.1.3 - Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado;

7.3.1.4 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.1.5 - Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

7.3.1.6 - Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisio Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado, e tem a **necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**;

7.3.1.7 - Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

7.3.2 - 10 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

7.3.2.1 -Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.2.2 - Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.2.3 - Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação**;

7.3.2.4 - Unidade Básica de Saúde de Estrela de Gaúcha, localizada na comunidade de Estrela Gaúcha;

7.3.2.5 - Unidade Básica de Saúde de Invernadinha, localizada na comunidade de Invernadinha, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

7.3.2.6 - Unidade Básica de Saúde de Mato Branco, localizada na comunidade de Mato Branco, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.2.7 - Unidade Básica de Saúde de Volta do Luciano, localizada na comunidade de Volta do Luciano, **tem a necessidade para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
7.3.2.8 - Unidade Básica de Saúde de Gramados, localizada na comunidade de Gramados, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
7.3.2.9 - Unidade Básica de Saúde de Santa Maria, localizada na comunidade de Santa Inês, **tem a necessidade para a aquisição de 01 aparelho para instalação**;
7.3.2.10 - Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado, **e tem a necessidade para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação**.
7.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 16 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:
7.4.1 - Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados, **tem e a previsão para a aquisição de 09 aparelhos para instalação**;
7.4.2 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;
7.4.3 - Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **tem e a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação**;
7.4.4 - Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **tem e a previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.2.5 - O recolhimento de ART's ou RRT's, ou outra obrigação vigente do(s) respectivo(s) Conselho(s) Técnico(s).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
9.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (734/F954), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1259/F104),
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (1486/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (1487/F104),
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (929/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1490/F934),

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1491/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1493/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1495/F504).

9.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração: Álvaro Dênis Ceni Scolaro;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

10.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo

10.2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

10.2.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Grazziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

10.2.6 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

12.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

12.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:

19.1 - Esta ATA está vinculada ao edital de *Pregão nº 39/2020* e à proposta do licitante vencedor.

19.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

19.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 06 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me- Contratada
Pedro Alves dos Santos Neto - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 160/2020

Idevaldo Pereti – Secretário
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vilmarize Buffon Fraron
Secretaria de Saúde

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 160/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Francinele Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ventura de Souza Ramos
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sandra Mara da Silva
Fiscal da Secretaria de Saúde

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Grazziela Matte Dossena
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

ANEXO I da ARP nº 160/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – AMPLA PARTICIPAÇÃO
Para atendimento das Secretarias: de Educação, Cultura e Esporte; e de Saúde

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Preventiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	308	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	49,08	15.116,64
02	218	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	81,80	17.832,40
03	14	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	136,32	1.908,48
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	163,59	1.308,72

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**Serviço de Manutenção Corretiva**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
05	51	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	81,80	4.171,80
06	36	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	109,05	3.925,80
07	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	163,59	490,77
08	01	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.	245,39	245,39
			VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 – R$		**45.000,00**

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EXCLUSIVO ME, EPP
Para atendimento das Secretarias: de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; e de Assistência Social

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	**QUANT**	**UNID**	**Serviço de Manutenção Preventiva**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
09	92	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	45,78	4.211,76
10	30	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	76,29	2.288,70
11	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	127,16	2.288,88

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT.	UNID.	Serviço de Manutenção Corretiva	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Marcas: Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	76,29	1.144,35
13	05	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Ecoblu EGE 18 QFDC, Komeco, LG, Samsung e Springer .	101,72	508,60
14	03	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, Tempstar e Springer.	152,57	457,71
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$					10.900,00

LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

Serviço de Instalação e ou reinstalação de equipamentos novos:

Instalação Completa de aparelhos do ar condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, alimentação elétrica para funcionamento do aparelho, inclusos o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação e funcionamento dos aparelhos: suportes e parafusos para colocação/fixação das evaporadoras e condensadoras na parede; tubulação de cobre, acessórios de refrigeração, etc., para a alimentação elétrica da evaporadora a condensadora; cabos, fios, tomadas, canaletas em pvc para embutir tubulações, etc., para alimentação elétrica (funcionamento) dos aparelhos. (0 até 05 metros)

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	61	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 7500, 9000 e 12000 BTU – Indiferente da Marca.	158,50	9.668,50
16	18	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTU – Indiferente da Marca.	206,00	3.708,00
17	15	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTU e Cortina de Ar 150 Cm – Indiferente da Marca.	234,90	3.523,50
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – R$					16.900,00

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R$	45.000,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R$	10.900,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R$	16.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$	72.800,00

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7633 | Pato Branco, 9 e 10 de maio de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

VIACAO PATO BRANCO S.A.
CNPJ: 79.039.392/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da VIACAO PATO BRANCO S.A, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Empresa, situada a Via Lateral da Rodovia BR 158, 3399, bairro São Francisco, cidade de Pato Branco – PR, no dia 22 de maio de 2020, às 09h00min em primeira convocação com 2/3 do capital votante. Não havendo quorum, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 09h30min com qualquer número do capital com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Leitura, discussão e votação dos relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019;

b) Aprovação do Resultado do Exercício de 2019 e seu destino;

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a disposição na sede da empresa, na Via Lateral da Rodovia BR 158, 3399, bairro São Francisco, cidade de Pato Branco – PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76, devidamente publicados no mês de março e abril de 2020.

Pato Branco – PR, 07 de maio de 2020.

DANIEL CATTANI
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2020. Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Sinnc – Soluções Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, brasileiro, portador da CIRG nº 8.848.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Sinnc – Soluções Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.809.328/0001-03, inscrição estadual nº 412070870001, com sede na Rua Iguaçu, nº 277 - Sala 2, Edifício Monte Belo, Centro, CEP 85.501-062, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado por Rodrigo Pimentel, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Favretto, nº 20, Bairro centro, apto 404, CEP 85.505-150, portador da CIRG nº 7.139.318-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 026.145.649-07, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, ao fim assinado, denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, decorrente do Edital de Tomada de Preço sob o nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de softwares, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde". Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de utilização de equipamentos/programas/serviços de informática, e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos crédito orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "O aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses. A regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis. Aplica-se a sistemática do inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 838). (Grifo Nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Terceira (Ref.: Prazo de Vigência e Execução). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a prorrogação é necessária para continuidade do andamento dos trabalhos da municipalidade principalmente no Departamento Municipal de Saúde, no que tange a geração de prontuários eletrônicos e agendamento de exames e consultas médicas. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso IV, autoriza a sua celebração. VI – conforme informação consignada no pedido protocolado a empresa renuncia expressamente ao reajuste de preço (INPC) previsto na Cláusula Sexta do instrumento contratual. Cláusula Terceira - Do Prazo e Valor - I - O prazo que era de 30 (trinta) meses passará a ser de 42 (quarenta e dois) meses, aumentando assim o período de 12 (doze) meses. II - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 38.371,44 (trinta e oito mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), passará a ser R$ 54.058,44 (cinquenta e quatro mil cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Aumentando o valor total de R$ 15.687,00 (quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais). Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R$ 1.307,25 (um mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos). Cláusula Quarta – Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 02 de Abril de 2020. Município de Mariópolis – Contratante - Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste/PR

ERRATA:

Na Solicitação de Viagem (diárias), ato nº 093/2020, publicada no Diário do Sudoeste, no dia 06.05.2020, edição 7630, pag. B1.

ONDE SE LÊ: valor de diária: R$ 650,00.

LEIA-SE: valor de diária: R$ 625,00.

Agliberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 30/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados em Próprios Públicos Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração OBJETOS: Idevaldo Perett, Elladegela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Frasun, Rosani Chiavelati. ARP nº 160/2020. Partes: Município de Chopinzinho x Elétro Center Chopinzinho Ltda - Me. Valor Total estimado R$ 72.800,00. Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2020. Álvaro Dênis Cerri Scolaro – Prefeito.

Município de Itapejara D'Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1105 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Stanchina, 108 - 85.566-000 Saudade do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2020

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para atender as dependências do Posto de Saúde, conforme projeto, condições e especificações constantes no termo de referência do edital e demais anexos conforme Pregão 031/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 31.004.002/0001-97, com sede a Rua Presidente Getulio Branco, Nº 167, Vila Paraiso, municipio de Cacador - Santa Catarina - CEP: 89.500-000 neste ato representada Legalmente por LUIS GIACOMELLI portador do CPF Nº 960.160.439-15 e RG " 7691021 SSP/SC . ITENS: LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 7.970,00 VALOR TOTAL R$: 7.970,00 ;ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 9.990,00 VALOR TOTAL R$: 9.980,00 ;ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 3.290,00 VALOR TOTAL R$: 3.290,00 ;ITEM 17 VALOR UNIT.R$: 640,00 VALOR TOTAL R$: 640,00 ;ITEM 18 VALOR UNIT.R$: 2.330,00 VALOR TOTAL R$: 2.330,00 ;ITEM 24 VALOR UNIT.R$: 7.830,00 VALOR TOTAL R$: 7.830,00 ;ITEM 25 VALOR UNIT.R$: 6.300,00 VALOR TOTAL R$: 6.300,00 ; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 45 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/07/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2020

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para atender as dependências do Posto de Saúde, conforme projeto, condições e especificações constantes no termo de referência do edital e demais anexos conforme Pregão 031/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** MENDES MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ Nº03.826.973/0001-41, com sede a Rua Vice Prefeito Thadeu Dudas, Nº 235, Vila São José, municipio de Irati - Parana - CEP: 84.505.349 nesta ato representada legalmente por AVONIR FUNEZ portador do CPF Nº 961.716.939-87 e RG " 3.882.361-2 SSP/PR . ITENS: LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 4.800,00 VALOR TOTAL R$: 4.800,00 ;ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 4.720,00 VALOR TOTAL R$: 4.720,00 ;ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 13.690,00 VALOR TOTAL R$: 13.690,00 ;ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 19.000,00 VALOR TOTAL R$: 19.000,00 ;ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 5.420,00 VALOR TOTAL R$: 5.420,00 ;ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 9.340,00 VALOR TOTAL R$: 9.340,00 ;ITEM 15 VALOR UNIT.R$: 8.670,00 VALOR TOTAL R$: 8.670,00 ;ITEM 16 VALOR UNIT.R$: 2.850,00 VALOR TOTAL R$: 2.850,00 ;ITEM 27 VALOR UNIT.R$: 5.790,00 VALOR TOTAL R$: 5.790,00 ;**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 45 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/07/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2020

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para atender as dependências do Posto de Saúde, conforme projeto, condições e especificações constantes no termo de referência do edital e demais anexos conforme Pregão 031/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** PATRICIA DE MORAES MINI, CNPJ Nº06.718.646/0001-85, com sede a Avenida Santo Munhoz da Rocha Neto, nº 4302, Dist. Ind. Atalela - CEP: 85.100-200 - Municipio de Guarapuava - Estado do Parana, nesta representada por PATRICIA DE MORAES MINI, inscrita no CPF sob o Nº 025.899.539-52 e RG Nº. 7.718.195-0 SSP/PR. ITENS: ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 4.800,00 VALOR TOTAL R$: 4.800,00 ;ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 4.670,00 VALOR TOTAL R$: 4.670,00 ;ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 820,00 VALOR TOTAL R$: 820,00 ;ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 1.950,00 VALOR TOTAL R$: 1.950,00 ;ITEM 14 VALOR UNIT.R$: 9.000,00 VALOR TOTAL R$: 9.000,00 ;ITEM 19 VALOR UNIT.R$: 4.100,00 VALOR TOTAL R$: 4.100,00 ;ITEM 20 VALOR UNIT.R$: 5.020,00 VALOR TOTAL R$: 5.020,00 ;ITEM 21 VALOR UNIT.R$: 2.050,00 VALOR TOTAL R$: 2.050,00 ;ITEM 22 VALOR UNIT.R$: 7.000,00 VALOR TOTAL R$: 7.000,00 ;ITEM 23 VALOR UNIT.R$: 2.000,00 VALOR TOTAL R$: 2.000,00 ;ITEM 26 VALOR UNIT.R$: 2.850,00 VALOR TOTAL R$: 2.850,00 ;**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 45 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/07/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2020

OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica, em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, a ser executado no termino da Rua Jose Acrim Matte (inicio do calçamento) indo até a comunidade de Linha Pintado. Sendo que 10.560,24m² será executado sobre pedras irregulares existente e 31.862,76 m² de implantação asfáltica, com recursos próprios, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço conforme Concorrencia 001/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº77.744.134/0001-41, Inscrição Estadual nº 91200845-92 com sede a Rua Treze de Maio, S/Nº - Bairro São Miguel - CEP 85.560-000, Municipio de Chopinzinho - Estado do Parana, neste ato representada legalmente por MOISES DE GASPERIN, portador do CPF nº 518.634.809-00, RG nº 3.519-925-7. ITENS: ITEM 1; VALOR UNIT.R$: 3.535.889,78 VALOR TOTAL R$: 3.535.889,78. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 150 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de 03 unidades habitacionais adaptadas em plantas pré-moldadas de 51,87 m² cada, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital Tomada de Preços 004/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA, CNPJ Nº21.977.322/0001-18, com sede Estrada Municipal Linha Beggio, nº 1465, Centro - CEP: 85.560-000 - Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por ALCIONOR SANONI, inscrito no CPF sob o Nº 047.132.149-08, Pg 4030686 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 137.026,13 VALOR TOTAL R$: 137.026,13.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 4 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/01/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/05/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2385/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA ZENILDA ROSSATO CAVEGLION EPP. *CNPJ/MF sob o nº* **23.870.809/0001 - 70**, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinadas a manutenção de caminhões, ônibus e micro-ônibus, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Presencial Nº. 849/2018**, – fica prorrogado o prazo constituído passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de abril de 2020, para 27 (vinte e sete) de abril de 2021, de acordo a justificativa do Executivo Municipal em 24 (vinte e quatro) de abril de 2020 e com o Art. 57 c/c 65 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº. 2385/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de abril de 2020.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 1520/20 - Data: 08/05/2020 Satuda: "Dispensa horário do Comércio Excepcionalmente no Vigora de data Comemorativa do dia das Mães." A publicação integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: /image.jhtml?id=1&anexo=1 ou no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1753/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2020. EMPRESA: Quimicasol Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 06.943.501/0001-98, inscrição estadual nº 254876323, localizada na Rua Félix Piaseski, nº 240, sala, bairro industrial, CEP 89.910-000, na cidade de Descanso, estado de Santa Catarina. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.01 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104). 07.00 – Departamento de Desporto – 07.01 – Divisão do Desporto – 27.812.0024.2.024.000 – Manutenção da Unidade de Esportes – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303). 09.00 Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046.000 – Manutenção de serviços sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 12.00 – Departamento de Indústria, Com. e Turismo – 12.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo – 22.661.0021.2.037.000 – Incentivo a indústria e agroindústria – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 925, 1266, 1272, 1280, 1288, 1302, 1309. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Prazos, Local e Condições de Entrega do Objeto: As licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades all determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos a serem fornecidos são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	8	TINNER 900 ML automotivo forte	100	LT	8,50	850,00	colorwan
1	9	TINNER 5 LITROS automotivo forte	100	Gal	38,00	3.800,00	colorwan

TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 4.650 00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Do Gestor da Ata de Registro de preços: Adair dos Anjos Odkovicz, Diretor do Departamento de Administração. Mariópolis, 09 de Março de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

DATA: 16/04/20 ABERTURA: 07/05/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 884495/2019 – PROPOSTA Nº 00947/2019 – OPERAÇÃO: 1064139-70/MDR/CAIXA/MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 03/2020, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	612.731,39

Nos condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 612.731,39 (seiscentos e doze mil setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos). Coronel Vivida, 07 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 30/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 30/20, de 08/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Cerri Scolaro, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)		Valor Total Estimado da Contratação - R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		72.800,00
	TOTAL HOMOLOGADO	72.800,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.

Álvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2992, de 07 de maio de 2020. **Súmula:** Denominação de Estrada Rural. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipalcoronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1753/2017 e suas alterações".*

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2106

401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 39/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote–Serviços nº 39/2020, de 08/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA–ME	72.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	72.800,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod330395

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2106

402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados em Próprios Públicos Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração GESTORES: Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron, Rosani Checelski. ARP nº 160/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda–Me, Valor Total estimado R$ 72.800,00. Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod330396

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2020.

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62444254

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 92.160,00
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076-324.
Data: 08/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A2592EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 61.440,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076-324.
Data: 08/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D389A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 39-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 39/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 39/2020, de 08/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	72.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	72.800,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:053A5F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 39-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados em Próprios Públicos Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração GESTORES: Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron, Rosani Checelski. ARP nº 160/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 72.800,00.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:728820F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 40-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 40/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2020, de 13/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	1.378.437,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.378.437,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D371424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 40-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 40/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em